



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 064/2020

PROTOCOLO Nº 221/2020-PROCESSO Nº 080/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 23/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 262 de 05/10/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.471.030,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 433.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 383/2020

*Cio Setor de Licitação
para providências.
21/10/2020*

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Prefeito Municipal

DATA: 21/10/2020

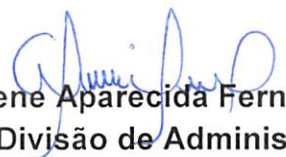
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando nº262/2020 (05/10/2020), Protocolo Setor de Compras nº221/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Estado do Paraná

4

MEMORANDO 262 /2020

DI Nathan Sinval de Mello
SE TOR Secretaria Municipal de Educação
PARA Milene Aparecida Fernandes
SE TOR de Compras
DATA 05/10/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 221/20 Hora: 15:00
Data: 06/10/2020
g.f.
Assinatura

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Solicito abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, sendo um veículo tipo ônibus e um veículo tipo van.

Nathan Sinval de Mello
Nathan Sinval de Mello
Secretario Municipal de Educação

Realizado em 06/10/2020
g.f.



Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Estado do Paraná

5
th

OBJETO

Aquisição de Veículos para o transporte escolar.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando de veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Planilha do Detalhamento do Objeto Anexo I.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega será realizada de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo pelo Município de Congonhinhas após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva - 266- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

finel



Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Estado do Paraná

6

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Nome (Equipe de Planejamento):

Nome (Fiscal do Contrato):

Nathan Sinval de Mello

Vera Ebertz Galdino

Nathan Sinval de Mello
Secretario Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Estado do Paraná

7
h

ANEXO I

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados - Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente - faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiriça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto – traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré,

Paul



Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas

Estado do Paraná

8

			- veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município.
02	01	Unidade	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potência superior a 125CV, transmissão mecânica, número de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.



Nathan Sinval de Mello
Secretario Municipal de Educação

Cambé – Pr , 30 de Setembro de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

Sr. Depto de Compras

Conforme solicitado , segue abaixo orçamento para fornecimento de 01(um) veículo tipo Ônibus ESCOLAR , Marca Marcopolo , Modelo Volare V8L , 0km, ano 2020/ Modelo 2021, para atender a secretaria de educação deste município , conforme descrição abaixo :

Dados Técnicos

Ônibus integral (chassis + carroceria)

Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional – Norma ESCOLAR 445/2013 e suas atualizações

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) - Escolar

Capacidade de 29 lugares – incluso o motorista e 01 Cadeirante

Ar Condicionado

Plataforma Elevatória veicular

Posto para 01 cadeirante

Cortina nas janelas

Porta Pacotes simples

Retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente

Faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente

Câmera de ré – conforme exigência vigente

Para brisa laminado

Porta lateral direita com acionamento pneumático

Janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100 mm

Poltronas Padrão Escolar inteiraça

Layout poltronas 3x2

Cinto de segurança para todas as poltronas

Assoalho em madeira naval com revestimento anti derrapente

Saídas de emergências nas laterais e teto

Traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira

Poltrona hidráulica para o motorista

Quebra sol estofado par o motorista

Estepe na traseira ou no entre eixos Ld

Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led

Motor dianteiro - Potência de 152 cv
04 Cilindros em linha
Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.
Freios com acionamento a Ar.
Sistema elétrico de 24 volts. -
Tanque de combustível com capacidade de 150 litros.
Combustível diesel S-10.
Comprimento de 7385 mm
Entre Eixos de 3.750 mm
Largura externa de 2.200 mm
Altura Interna de 1900 mm
Suspensão Traseira - com molas semielíptica e amortecedores telescópicos
Suspensão dianteira - com molas para parabólicas e amortecedores
Peso bruto total de 8.700 Kg.
Pneus/Rodas : 215/75 R17,5
Cores disponíveis : Branco
Prazo de Entrega : 30 dias após solicitação
Primeiro emplacamento em favor do Município de Congonhinhas - Pr
Declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o veículo e prestar assistência técnica .

- Valor total R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
- Condições de pagamento: A vista , contra entrega do veículo , após vistoria
- Validade da proposta : 60 (sessenta) dias , contados de emissão deste
- Prazo de entrega: em até 30(trinta) dias , após emissão do empenho
- No preço cotado está incluso, todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local indicado pelo município de Congonhinhas - Pr

Cambe - Paraná
Gerente Comercial

43 3174-3700

43 99986-9166

Skype: rodoservice.cambe.comercial

**Rodo
Service.****Volare**

 rodoservice

rodoservice.com.br

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Cambé - Rua Trento, 19 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

14
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R TRENTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
CEP 86 186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR		TELEFONE (41) 3263-2700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 14:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRESIDENTE PRUDENTE/SP – 06 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PARANÁ.

Na condição de concessionário Agrale apresentamos nosso orçamento para futura aquisição de veículo tipo micro ônibus ano/modelo 2020/2021.

A/C DEP DE LICITAÇÃO.

VEICULO TIPO ONIBUS 0KM:

- Capacidade: 28 lugares + Motorista.
- 01 posto para deficiente (cadeirante).
- Elevador para cadeirante.
- Alavanca de câmbio no painel.
- Poltronas 3X2 padrão escolar com revestimento em corvim.
- Corredor central para passageiros.
- 01 Porta dianteira lado direito para embarque e desembarque.
- Janelas de dois vidros móveis com guarnição de alumínio.
- Poltrona para motorista com deslocamento lateral.
- Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas.
- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.
- Cortinas nas Janelas
- Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes
- Motor Diesel modelo Euro V
- Motor Cummins ISF 3.8 – cv152 /550Nm/ 2.600 rpm.
- Sistema de Combustão: Injeção Eletrônica.
- Câmbio: 05 marchas a frente + marcha ré
- Direção hidráulica ZF
- Luz de emergência acoplada no teto.
- Tachômetro VDO original de fábrica
- Suspensão dianteira: Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação
- Suspensão traseira: Interligada por mola semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação
- Pneus: 215/75R 17,5
- Sistema elétrico de 24 volts
- Sistema de Freio: Freio a AR com ABS.
- Capacidade do tanque de combustível: 150 litros.
- PBT- Peso Bruto Total: 8.700 kg
- Piso em compensado naval com passadeira antiderrapante.
- Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem obedecendo as revisões estabelecidas no manual do proprietário.
- Veículo será entregue com o primeiro emplacamento em nome do município de Congonhinhas/PR.

VALOR DE R\$277.000,00 (Duzentos e mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS


Eucles Jesus
Consultor de Vendas
(18) 3908-4242 / 99601-0274

13.593.403/0001-33
PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA. - EPP
AV. ANTONIO CANHETTI, 981-A
JARDIM CAMBUY - CEP. 19.061-545
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

13
tr

Içara – 06 de Outubro de 2020.

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Paraná

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de 01 (um) Micro Ônibus Fretamento 0 km, ano/modelo, 2020/2021, com as seguintes características:

- Procedência Nacional;
- Motor CUMMINS ISF Turbo 3,8 litros Diesel;
- Potência 152 HP;
- Injeção Eletrônica;
- Ar condicionado;
- Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos;
- Suspensão Traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos;
- Pneus Radias sem câmara 215/75 R17,5";
- Freios a tambor assistido eletronicamente com acionamento pneumático e ABS;
- Direção Hidráulica modelo ZF 8090;
- Câmbio modelo Eaton FSO 4505 C com 5 marchas a frente e 1 a ré;
- Tanque de combustível de 150 litros;
- Capacidade de 28 passageiros sentados, mais motorista;
- Com 01 Posto para cadeirante e plataforma com elevação da cadeira de rodas.
- PBT 8.700 kg;
- Porta padrão da carroceria com acionamento a ar interno e externo.
- Janelas com vidros moveis e cortinas;
- Poltrona fixas 3X2 com revestimento em corvim, largura das poltronas de 1000X800mm.
- Cintos de segurança;
- Sirene de marcha à ré;

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
R. Nova S/C 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br

14

DAS

POWERED BY
Cummins

- Sanefa;
- Tacógrafo;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Caixa de ferramenta macaco, estepe e triangulo de sinalização.

Considerações Finais:

Valor Unitário: **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).

Valor Total: **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).

- Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias a partir da data da autorização de faturamento.
- Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão deste documento.
- Garantia: 12 meses sem limite de Km mais 12 meses para o trem de força. (Respeitando as manutenções de acordo com o Manual do Veículo e as Normas de Garantia).

Atenciosamente,

ivo Zappellini Junior
Consultor de Vendas
DAS Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 N° 116 Sala B - Vila Nova - Içara/SC

15 755 065/0001-14

**DAS COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA.**

ROD. SC 444 KM 12 N.º 116 SALA B
VILA NOVA - CEP 88820-000
IÇARA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 N° 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comercio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, N° 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br



- *OBS : O MVS ORIGINAL DESTA VEÍCULO É 5504M30 E O CÓDIGO DE VERSÃO 0QL EXIBIDO NO CABEÇALHO REFERE-SE AO OPCIONAL DE TRANSFORMAÇÃO PARA DUCATO EXECUTIVO.
-
- AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL (VINC
- ALTERNADOR DE 180A)
- BANCOS RECLINÁVEIS 1º, 2º E 3º FILEIRAS (3 LUGARES)
- BANCOS RECLINÁVEIS 4º FILEIRA (4 LUGARES)
- BRAKE-LIGHT
- FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO)
- JANELAS LATERAIS FIXAS
- LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO
- MARTELOS DE EMERGÊNCIA, (2 + 2) (LEGISLATIVO)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS
- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º

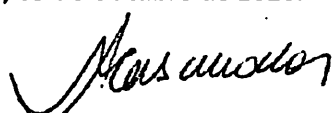
16
h

- REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL
- REVESTIMENTOS DO TETO SALÃO EM ABS
- REVESTIMENTOS LATERAIS EM ABS
- TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NA CAIXA (LEGISLATIVO)
- TRILHOS DOS BANCOS EMBUTIDOS

Itens de Série

- AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L)
- AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L)
- ALTERNADOR DE 150A
- APOIA BRAÇO DIANTEIRO
- APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES
- BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO
- BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS
- CÂMBIO 6 VELOCIDADES
- CÂMBIO NO PAINEL
- CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- CONTA-GIROS
- DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL
- FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO
- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS
- FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA
- MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTUET ECONOMY
- PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA
- PNEUS 215/75 R16
- PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- RELÓGIO DIGITAL
- SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA)
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE

Londrina, 09 de Outubro de 2020.


MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 86.986.296/0001-87
Av. Tiradentes, 2.700
Londrina - PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
Executivo de Vendas
43 9913-6230

86986296/0001-87

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Tiradentes, 2700
Jd. Leomar - CEP 86071-000

LONDRINA - PR

MASTER VANS**CNPJ – 32.218.788/0001-01****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR**

Razão Social: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.218.788/0001-01 – INSC. ESTADUAL: 123.341.890.113

Endereço: Rua: Rua Álvaro Ramos, nº 2491, Quarta parada, CEP 03331-001

São Paulo- SP

Fone/Fax: 11- 95134-7580 e-mail: cassiacoimbra2011@hotmail.com**BANCO DO BRASIL – AG 1511-3 – C/C – 18.217-6****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIPTIVO	QDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	RENAULT MASTER L3H2 – 2020 Veículo transporte tipo Van .. Fabricação/modelo 2020 Motor com potência superior a 125 cv. Combustível diesel Transmissão mecânica Nº de marchas à frente: 5 ou 6 marchas Direção tipo hidráulica ou elétrica Volante com regulagens Rodas de aço e estepe Sistema de freios a disco com ABS Carroceria rodoviária/turismo teto alto Capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista) ou superior Poltronas tipo Soft - reclinável em courvin. Cintos de segurança para todas as poltronas Luminárias centrais de teto Bagageiros Cortina em todo o veículo Sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão) Air bag para o motorista Tacógrafo	01	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

Rua: Rua Álvaro Ramos, nº 2491, Quarta parada, CEP 03331-001– SÃO PAULO
– e-mail: cassiacoimbra2011@hotmail.com – FONE: 11-95134-7580

MASTER VANS
CNPJ – 32.218.788/0001-01

18

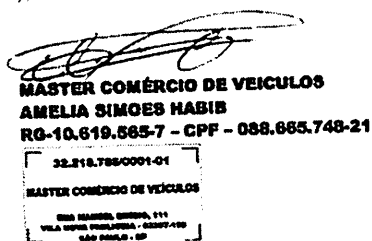
Saídas de emergências obrigatório			
Espelhos retrovisores			
Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN			
Adesivo conforme modelo fornecido para confecção			
Sirene e câmera de ré			
Vidros e travas elétricas (vidros dianteiros)			
Garantia 12 (doze) meses da entrada em operação.			

PREÇO ITEM 01 - R\$ 170.000,00 ((CENTO E SETENTA MIL REAIS)).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias .

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias . Declaramos que nos valores acima será cotado em moeda nacional, onde já estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

São Paulo , 28 de julho de 2020



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
210.000,00	210.000,00	210.000

Quantidade ofertada: 01

Valor estimado: R\$ 210.000,00

Item 00001

Q

Descrição Complementar

Nome do
Material
(PDM)

Ano da
Compra

VEICULO VAN, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA MONOBLOCO, POTENCIA MOTOR:129 CV, CARGA ÚTIL:1325 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:16, TIPO REFRIGERAÇÃO:VENTILAÇÃO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-

VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR 129 CV, CARGA ÚTIL 1325 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-

VEÍCULO
VAN

2020

RESULTADO 1

Objeto da Compra

Identificação da Compra: 00003/2020

Numero do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um (01) veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), destinado a implementação dos serviços da proteção social básica, facilitando o acesso com assiduidade e segurança no transporte da equipe técnica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$250.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 210.000,00

Código do CATMAT: 344167

Descrição do Item: VEICULO VAN, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR:129 CV, CARGA ÚTIL:1325 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:16, TIPO REFRIGERAÇÃO:VENTILAÇÃO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-

Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR 129 CV, CARGA ÚTIL 1325 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 22/05/2020

Fornecedor

Nome do Fornecedor: VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 28239067000100

Relatório gerado dia: 16/10/2020 às 13:48

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Porte do Fornecedor: Outros

20
K

Número da UASG: 927445 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MEMORANDO Nº380/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Nathan Sinval de Mello
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DATA: 20/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº262/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar.	R\$ 471.030,00
TOTAL R\$.		R\$ 471.030,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL:
compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

RECEBIDO
20/10/20
Nathan Sinval



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 280/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Milene Aparecida Fernandes
DATA: 21/10/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 380/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar**, através do nosso memorando nº 262/2020, no valor total de R\$ **471.030,00**, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.1.022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 0104 - Equipamentos e material permanente
Cód. Red. **433** - valor: R\$ **471.030,00**

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

Reali em 21/10/2020
Pereira



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

23
H

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico visa a aquisição de veículos para o transporte escolar no município de Congonhinhas, para atendimento das demandas existentes, buscando maior segurança e conforto aos alunos da rede de ensino municipal.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de veículos para o Transporte Escolar.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

A presente aquisição de veículos para área de educação é de extrema necessidade para o atendimento aos alunos, em análise nas contratações de anos anteriores ao mesmo objeto, verificamos que houve aquisições da mesma natureza, não possuindo nenhum empecilho nas contratações.

Justificativa da necessidade da contratação

Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

Final
up



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

24
/

A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a aquisição, referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações.

- Com base na Lei Orgânica do Município - TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
- CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL - ARTIGO 77º: - O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, será o atendimento aos alunos da rede escolar, principalmente aqueles que necessitem de transporte adaptado.

A vigência contratual será até 31/12/2020.

Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades a serem adquiridas, foi definida a principio pela equipe de planejamento, verificando recursos financeiros próprios, para a execução e renovação da frota escolar.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas do ramo podem fornecer os veículos, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade. Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida aquisição.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base em orçamentos prévios das empresas do ramo e Painel de preços.

Tabela Estimativa:

Item	Und	Quant	Descrição	Empresa 01 R\$	Empresa 02 R\$	Empresa 03 R\$	Empresa 04 R\$	Empresa 05 R\$	Painel de Preços R\$	Média R\$
------	-----	-------	-----------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------------	--------------

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

25
h

01	Unid	01	VEÍCULO O TIPO ÔNIBUS ESCOLA R NAS SEGUIN TES ESPECIF ICAÇÃO S MÍNIMA S: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/mode lo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica computad or de bordo.	260.000, 00	277.000, 00	280.000, 00	Não cotado	Não cotado	Não cotado	272.333,33
----	------	----	---	----------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	------------

Final
D. S



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

26

			freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade de mínima de 29 passageiros (inclusive motorista + cadeirante); - Plataforma a elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Final
GP. 4



Estado do Paraná

Final 2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

28
R

			com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiriça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmara de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revesti- mento anti- derrapant e – saídas de emergênci a nas laterais e teto – traseira							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ind. 9. 1



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

79

			fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fábrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; -							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Final
D.
F



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

30
th

Direção hidráulica ;- Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especifica ções dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipame nto de acessibili dade conforme normativa s da portaria nº. 205. de 17/07/201 7 do INMETR O. - Com macaco hidráulico compatível com o								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

And
D. #



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

31

			peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessário s e segurança de acordo com CONTRA N e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidame nte adesivado conforme layout do Município							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

32
K

02	Unid	01	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageir os (15 passageir os + 1 motorista) , ano/mode lo mínimo 2020, carroceria rodoviária /turismo teto alto, combustív el diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmiss ão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção	Não cotado	Não cotado	Não cotado	216.090, 00	170.000, 00	210.000,0 0 Média	198.696,67
----	------	----	---	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	-------------------------	------------

Final
GP



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

33
R

		hidráulica ou elétrica, volante com regulagen s, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustív el mínimo de 80 litros, sistema de ar condicion ado, com ar condicion ado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Grind. f
Q



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

34
m

os assentos passageir os, cintos de segurança para todas as poltronas, luminária s centrais de teto, bagageiro s, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergênci a obrigatóri o, kit de ferrament as exigidos por lei e normas do CONTRA N, Sirene e Câmera de ré,								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Final
D.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

38
m

			Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros) Adesivo conforme modelo fornecido para confeção , garantia de 12(doze) meses.							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR (F01): Rodo Service Ltda.

CNPJ: 00.688.075/0004-50

FORNECEDOR (F02): Pruden Bus Comércio de Veículos Ltda- EPP

CNPJ: 13 593.403/0001-33

FORNECEDOR (F03): DAS Comércio de Autos Peças LTDA

CNPJ: 15 755 065/0001-14

FORNECEDOR (F04): Marajó Bella Via Automóveis LTDA

CNPJ: 86.986.296/0001-87

FORNECEDOR (F05): Master Vans

CNPJ: 32.18.788/0001-01

Painel de Preços

O preço a ser considerado é a média das cotações para os itens em questão.

Final
D. 1



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

36
W

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade a aquisição de um ônibus e uma Van para transporte escolar, desta forma a aquisição do presente objeto será imediata, não tendo como incorrer fracionariedade em razão da necessidade do objeto.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a aquisição, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Nathan Sinval de Mello

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

32
N

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar.

TABELA ESTIMATIVA

Lote I

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiriça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de	272.333,33	272.333,33

45



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

78
K

			emergência nas laterais e teto – traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município.		
02	UNIDADE	01	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas	198.696,67	198.696,67

Q



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

39
m

		tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.		
Total R\$				471.030,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando de veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

2.3. A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

4.2. O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, cujo o endereço será Avenida São Paulo, 299, telefone: (043) 3554-1314. O objeto do

0



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

40
h

presente contrato terá como fiscal a servidora Vera Ebertz Galdino, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

- 4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO.
- 4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados conforme layout do município, conforme modelo fornecido pela secretaria requisitante.
- 4.6. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. o
- 4.7. As despesas com frete para entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

Q



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

41

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

42



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

42
K

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1.O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1.O faturamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266.

10.2.2.Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

S



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

43

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcll} 7. & I = (TX) & 8. & I = \frac{9. (6 / 100)}{365} & 10. & I = 0,00016438 \\ & & & & 11. & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

9
43



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

44
tw

11.DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

0
ad



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

45

12.2.3.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

ad



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

46
K

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

al



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

47
h

- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **471.030,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 -DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

9
CD



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

48
w

Funcional: 12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 0104- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 471.030,00

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



49
tr

CERTIDÃO N.º 80 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

4 13

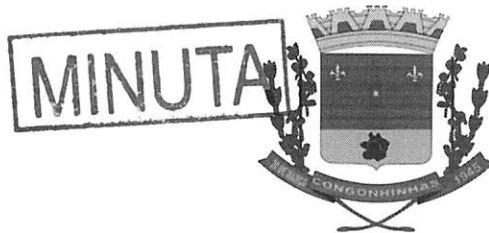
4 4 90 52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 471.030,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 23 de Outubro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



51

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



52
h

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



53

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



59

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



55
L

- 7.12. ~~Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício~~ da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e ~~empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~
- 7.23. ~~Na caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas~~ de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

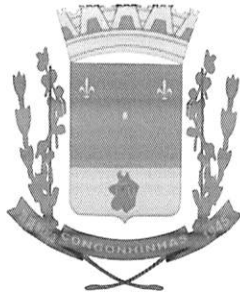


56
h

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



57

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



88

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



57

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os**



60
K

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

~~9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.~~

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. ~~No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);~~

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



61

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo tipo ônibus zero quilômetro;

9.11.1.1.2. Fornecimento de veículo tipo van zero quilômetro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



62
R

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



63
L

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



64
R

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



65
R

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



66
lu

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a **eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 21.7. **A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas** como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



67
R

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



68
tr

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



69
h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiriça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto –	272.333,33	272.333,33



70
h

			traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município.		
02	UNIDADE	01	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina	198.696,67	198.696,67



71
th

			em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.		
--	--	--	--	--	--

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando de veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

2.3. A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega do veículo.
- 4.2. O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, cujo o endereço será Avenida São Paulo, 299, telefone: (043) 3554-1314. O objeto do presente contrato terá como fiscal a servidora Vera Ebertz Galdino, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.
- 4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. **Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO.**
- 4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados conforme layout do município, conforme modelo fornecido pela secretaria requisitante.



72
fr

- 4.6. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. As despesas com frete para entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as ~~obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na~~ licitação;



73

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

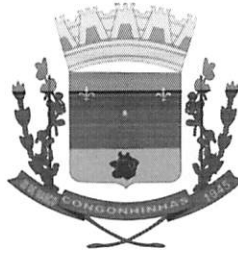
10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1. O faturamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266.



74/

10.2.2. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



75

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcll} 7. & I = (TX) & 8. & I = \frac{9. (6 / 100)}{365} & 10. & I = 0,00016438 \\ & & & & 11. & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



76
W

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.cometer fraude fiscal;

12.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

12.2.3.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



77

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

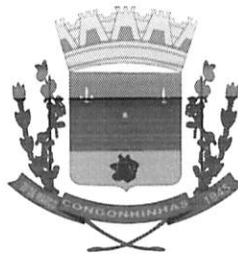
12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a



78
R

partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.

- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou



79
R

de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **471.030,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais).

16. DCS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 -DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 0104- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 471.030,00

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



80
w

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

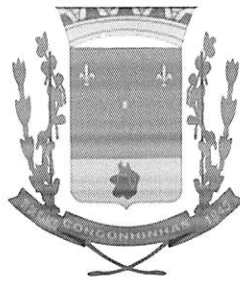
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



83
N

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURIDICO

Processo nº 080/2020 **PREGÃO** nº 042/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilometro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 042-2020 que tem cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilometro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo aos Secretários solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de objeto comum no mercado, encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser adquirido, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilometro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 262/2020 da Secretária Municipal de Educação.



Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo (fls. 49).

Após foi buscado médias de preços no mercado, foi elaborado estudo técnico preliminar conforme se denota dos autos (fls.23/36), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto (fls. 37/48), estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido,

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca de valores, se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis



Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

000088

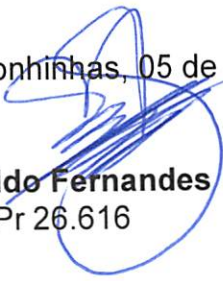
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 080/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Uraí Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua dos Artistas nº 200 - Fone: (41) 3523-1100 - CEP 81.200-000

PAULO EDUARDO MALLERES MOURA

MESTRE DELEGADO

FERNANDA RODRIGUES

ESCRIVÃO DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE URAÍ

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Uraí

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 10 dias úteis

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias úteis

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 dias úteis

PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: 10 dias úteis

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO ACUMULATIVO

MARCOS RODRIGUES GONÇALVES 20/03/2018 A 19/04/2019

MATEUS DE JESUS CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

JOSE FRANCISCO CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro de Publicação no Diário Oficial do Município de Uraí, em 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 02 de junho de 2020, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO ACUMULATIVO

ANTONIO ZERENATTI JUNIOR 03/04/2019 A 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registro de Publicação no Diário Oficial do Município de Uraí, em 20 de março de 2020.

Carlos Roberto Tazuma - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CONTRATADA: ADRIANO SANTO CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADO: DARIO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM 1 - EMBALAGEM

UNIDADE

1 - 100 LITROS DE LARANJA KG

2 - 100 LITROS DE LARANJA KG

3 - 100 LITROS DE LARANJA KG

4 - 100 LITROS DE LARANJA KG

5 - 100 LITROS DE LARANJA KG

6 - 100 LITROS DE LARANJA KG

7 - 100 LITROS DE LARANJA KG

8 - 100 LITROS DE LARANJA KG

9 - 100 LITROS DE LARANJA KG

10 - 100 LITROS DE LARANJA KG

11 - 100 LITROS DE LARANJA KG

12 - 100 LITROS DE LARANJA KG

13 - 100 LITROS DE LARANJA KG

14 - 100 LITROS DE LARANJA KG

15 - 100 LITROS DE LARANJA KG

16 - 100 LITROS DE LARANJA KG

17 - 100 LITROS DE LARANJA KG

18 - 100 LITROS DE LARANJA KG

19 - 100 LITROS DE LARANJA KG

20 - 100 LITROS DE LARANJA KG

21 - 100 LITROS DE LARANJA KG

22 - 100 LITROS DE LARANJA KG

23 - 100 LITROS DE LARANJA KG

24 - 100 LITROS DE LARANJA KG

25 - 100 LITROS DE LARANJA KG

26 - 100 LITROS DE LARANJA KG

27 - 100 LITROS DE LARANJA KG

28 - 100 LITROS DE LARANJA KG

29 - 100 LITROS DE LARANJA KG

30 - 100 LITROS DE LARANJA KG

31 - 100 LITROS DE LARANJA KG

32 - 100 LITROS DE LARANJA KG

33 - 100 LITROS DE LARANJA KG

34 - 100 LITROS DE LARANJA KG

35 - 100 LITROS DE LARANJA KG

36 - 100 LITROS DE LARANJA KG

37 - 100 LITROS DE LARANJA KG

38 - 100 LITROS DE LARANJA KG

39 - 100 LITROS DE LARANJA KG

40 - 100 LITROS DE LARANJA KG

41 - 100 LITROS DE LARANJA KG

42 - 100 LITROS DE LARANJA KG

43 - 100 LITROS DE LARANJA KG

44 - 100 LITROS DE LARANJA KG

45 - 100 LITROS DE LARANJA KG

46 - 100 LITROS DE LARANJA KG

47 - 100 LITROS DE LARANJA KG

48 - 100 LITROS DE LARANJA KG

49 - 100 LITROS DE LARANJA KG

50 - 100 LITROS DE LARANJA KG

51 - 100 LITROS DE LARANJA KG

52 - 100 LITROS DE LARANJA KG

53 - 100 LITROS DE LARANJA KG

54 - 100 LITROS DE LARANJA KG

55 - 100 LITROS DE LARANJA KG

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 005/2020

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO ACUMULATIVO

MARCOS RODRIGUES GONÇALVES 20/03/2018 A 19/04/2019

MATEUS DE JESUS CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

JOSE FRANCISCO CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro de Publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 02 de junho de 2020, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO ACUMULATIVO

ANTONIO ZERENATTI JUNIOR 03/04/2019 A 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registro de Publicação no Diário Oficial do Município de Uraí, em 20 de março de 2020.

Carlos Roberto Tazuma - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CONTRATADA: ADRIANO SANTO CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADO: DARIO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM 1 - EMBALAGEM

UNIDADE

1 - 100 LITROS DE LARANJA KG

2 - 100 LITROS DE LARANJA KG

3 - 100 LITROS DE LARANJA KG

4 - 100 LITROS DE LARANJA KG

5 - 100 LITROS DE LARANJA KG

6 - 100 LITROS DE LARANJA KG

7 - 100 LITROS DE LARANJA KG

8 - 100 LITROS DE LARANJA KG

9 - 100 LITROS DE LARANJA KG

10 - 100 LITROS DE LARANJA KG

11 - 100 LITROS DE LARANJA KG

12 - 100 LITROS DE LARANJA KG

13 - 100 LITROS DE LARANJA KG

14 - 100 LITROS DE LARANJA KG

15 - 100 LITROS DE LARANJA KG

16 - 100 LITROS DE LARANJA KG

17 - 100 LITROS DE LARANJA KG

18 - 100 LITROS DE LARANJA KG

19 - 100 LITROS DE LARANJA KG

20 - 100 LITROS DE LARANJA KG

21 - 100 LITROS DE LARANJA KG

22 - 100 LITROS DE LARANJA KG

23 - 100 LITROS DE LARANJA KG

24 - 100 LITROS DE LARANJA KG

25 - 100 LITROS DE LARANJA KG

26 - 100 LITROS DE LARANJA KG

27 - 100 LITROS DE LARANJA KG

28 - 100 LITROS DE LARANJA KG

29 - 100 LITROS DE LARANJA KG

30 - 100 LITROS DE LARANJA KG

31 - 100 LITROS DE LARANJA KG

32 - 100 LITROS DE LARANJA KG

33 - 100 LITROS DE LARANJA KG

34 - 100 LITROS DE LARANJA KG

35 - 100 LITROS DE LARANJA KG

36 - 100 LITROS DE LARANJA KG

37 - 100 LITROS DE LARANJA KG

38 - 100 LITROS DE LARANJA KG

39 - 100 LITROS DE LARANJA KG

40 - 100 LITROS DE LARANJA KG

41 - 100 LITROS DE LARANJA KG

42 - 100 LITROS DE LARANJA KG

43 - 100 LITROS DE LARANJA KG

44 - 100 LITROS DE LARANJA KG

45 - 100 LITROS DE LARANJA KG

46 - 100 LITROS DE LARANJA KG

47 - 100 LITROS DE LARANJA KG

48 - 100 LITROS DE LARANJA KG

49 - 100 LITROS DE LARANJA KG

50 - 100 LITROS DE LARANJA KG

51 - 100 LITROS DE LARANJA KG

52 - 100 LITROS DE LARANJA KG

53 - 100 LITROS DE LARANJA KG

54 - 100 LITROS DE LARANJA KG

55 - 100 LITROS DE LARANJA KG

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO ACUMULATIVO

MARCOS RODRIGUES GONÇALVES 20/03/2018 A 19/04/2019

MATEUS DE JESUS CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

JOSE FRANCISCO CHAGAS 20/03/2018 A 19/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro de Publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20/11/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

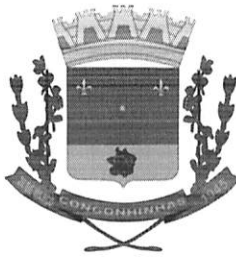
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 ~~Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



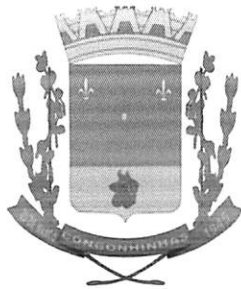
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo tipo ônibus zero quilômetro;

9.11.1.1.2. Fornecimento de veículo tipo van zero quilômetro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



000105

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

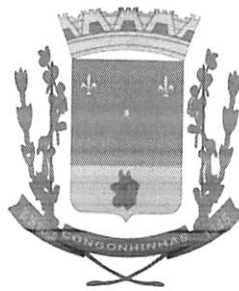
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiraça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto –	272.333,33	272.333,33



000112

			traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município.		
02	UNIDADE	01	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina	198.696,67	198.696,67



000113

			em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.		
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando de veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

2.3. A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega do veículo.
- 4.2. O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, cujo o endereço será Avenida São Paulo, 299, telefone: (043) 3554-1314. O objeto do presente contrato terá como fiscal a servidora Vera Ebertz Galdino, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.
- 4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO.
- 4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados conforme layout do município, conforme modelo fornecido pela secretaria requisitante.



- 4.6. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. As despesas com frete para entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1. O faturamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266.



10.2.2. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcll} 7. \quad I = (TX) & 8. \quad I = & 9. \quad (6 / 100) & 10. \quad I = 0,00016438 \\ & & \hline & & 365 & 11. \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



000118

- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

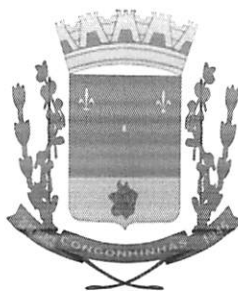
- 12.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.cometer fraude fiscal;

12.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 12.2.3.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



000119

12.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

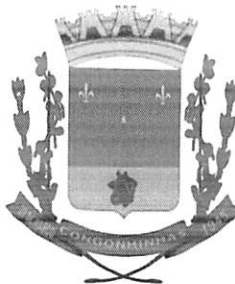
12.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a



partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.

- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou



000121

de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **471.030,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 -DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 0104- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 471.030,00

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

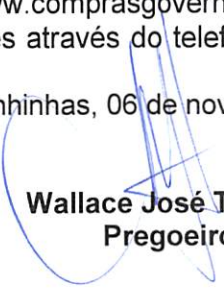
MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 080/2020****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 06 / 11 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de novembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo nº 045/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 5 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 046/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo nº 080/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo nº 082/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um caminhão tratorado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890168/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo nº 083/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para

o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo nº 086/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 079/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo nº 085/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Abertura dos Envelopes: As 14h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Tomada de Preços nº 10/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de reforma de cobertura na UBS São Cristóvão e na UBS São José e execução de reforma de cobertura e instalação de gradil metálico na UBS São José. Operário conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R\$ 120.587,03. Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato nº 105/2020 - Tomada de Preços nº 10/2020. O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, O CONTRATO Nº 105/2020 firmado com a empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. A publicação na íntegra do ato estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 09 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 48/2020

Contratante: Município de Entre Rios do Oeste

Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio 893986/2019 - MAPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Valor Total: R\$ 138.849,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência Contratual: de 06/11/2020 a 05/11/2021



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020110900237



MASCARELLO

000125

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS - PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

ITEM 01 - MICRO ÔNIBUS

Sr. Pregoeiro,

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR, doravante denominado Mascarello, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 5450/2005, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

INTRODUÇÃO

A Mascarello teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a rigidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A Mascarello pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 20 de novembro de 2020, às 09h00min sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentada pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos: "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão." Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 17 de novembro. Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III DA CLÁUSULA IMPUGNADA

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO

000126

DO PRAZO DE ENTREGA

Traz o edital em seu texto:

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao cliente final ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até **120 dias** para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante e no qual também não aceite prorrogação de entrega conforme item 4.1 do edital.

Importante ressaltar que o produto ônibus é composto de chassi + carroceria, e são fabricados sob encomenda, após recebimento da nota de empenho. Todas as encarroçadoras dependem do recebimento do chassi que leva entorno de 60 dias e precisamos de + 60 dias para encarroçamento, totalizando 120 dias para a sua produção.

Outro motivo é devido a falta de produto no mercado, onde as montadoras só iniciarão a produção a partir de janeiro de 2021.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto e sua especificação técnica restringindo a participação de uma importante montadora de nosso mercado nacional, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

IV - DA PRINCÍPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

O princípio da proporcionalidade é brilhantemente definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO

"Este princípio enuncia a ideia - singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam."

(CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg.107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)

No que tange a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

"A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo". O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores." (2005, p.312)

Ademais, o artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece os princípios norteadores os quais deverão ser observados para a busca da proposta mais vantajosa, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1 É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do

GRUPO Mascarello



MASCARELLO

000128

contrato;"

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênua, equivocada, merecendo reforma.

A Constituição Federal (artigo 5º, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

E, por derradeiro, sendo julgadas improcedentes as solicitações supra, solicita-se, desde logo, o encaminhamento do presente RECURSO à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

V. DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se:

- a) o recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; e
- b) a alteração do prazo de entrega de "máximo de 30 dias", para prazo de entrega "máximo 120 dias ";

Sendo julgado improcedente por Vossa Senhoria, solicita-se desde logo o encaminhamento do presente Recurso à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

Cascavel, 12 de novembro de 2020

RENATO IANELI

Vendas governamentais

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

(11)96468-0069

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**CNPJ N. 05.440.065/0001-71****NIRE 41204937225****16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Av. Anacy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste – SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel – PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel – PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato, representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-1
Data: 06/07/2020 10:16:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82370-S93L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel – PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento alteram o contrato social:

Clausula 1ª – Aprovada a alteração do objeto social da Sociedade para incluir a atividade de fabricação de caminhões e ônibus.

Desta forma, o objeto social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Fabricação e encaixamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;
- b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.
- c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-2
 Data: 06/07/2020 10:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82371-64S2;



CNPJ: 05.440.065/0001-71

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e) Fabricação de caminhões e ônibus.

Cláusula 2ª – Conforme Ata de Reunião de Sócios do dia 31/05/2019, foi aprovado o aumento do capital social da Sociedade passando o mesmo de R\$ 51.182.024,00 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais) para R\$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante a integralização pela sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., no valor de R\$ R\$ 1.957.226,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), que corresponde à conversão em capital social de parte do saldo remanescente do valor que a sociedade tem a receber da MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Desta forma, o capital social passará a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	53.139.250	53.139.250,00

Cláusula 3ª - As demais sócias M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA. e V.V. PARTICIPAÇÕES LTDA. renunciam ao direito de subscrição no capital social, o qual será integralmente transferido à sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme cláusula 6ª, parágrafo 2º do Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 4ª - Em virtude desta alteração, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-3
 Data: 06/07/2020 10:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82372-DXYU;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracle Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste - SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel - PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel - PR; e

V.V. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-4
 Data: 06/07/2020 10:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82373-7WB9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel - PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento consolidam o contrato social:

Cláusula 1ª - A Sociedade adota o nome empresarial **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único - A Sociedade tem sede na cidade de Cascavel - PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605.

Cláusula 2ª - A Sociedade iniciou de suas atividades sociais em 01 de Dezembro de 2002.

Parágrafo Único - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

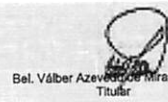
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-5
 Data: 06/07/2020 10:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82374-QS24;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

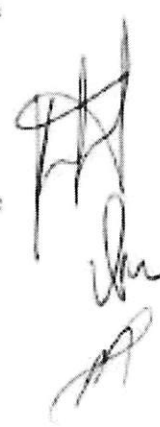


MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – Permanece aberta a filial 01, localizada na Estrada Galvão Bueno, n. 5, 400, parte 3, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrado sob NIRE n. 35902703047, em sessão de 16/07/2003, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0002-52, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, a qual tem como finalidade melhor aportar o fluxo de operações com chassi para ônibus, compreendo a retirada junto aos fabricantes e concessionárias, estocagem temporária, e remessa à matriz para industrialização.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto:

- a) Fabricação e encaixotamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;
- b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.
- c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.
- e) Fabricação de caminhões e ônibus.



CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 53.139.250 (cinquenta e três



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-6
 Data: 06/07/2020 10:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82375-GZ3U;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


 Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

milhões, cento e trinta e nove mil, duzentas e cinquenta) quotas, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	53.139.250	53.139.250,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 6ª - Os sócios deliberarão, em instrumento próprio, os termos e a forma de realização do aumento e da redução do capital social, conforme as necessidades da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-7
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82376-VDMV;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O aumento do capital social poderá decorrer mediante integralização de bens, caso em que o valor poderá ser aquele descrito em declaração de imposto de renda ou pelo valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo aumento de capital social, aos sócios é permitido o direito de subscrição, na proporção das participações que os mesmos possuíam na época do aumento. Se algum sócio preferir não exercer seu direito de subscrição, este será transferido aos demais sócios.

Cláusula 7ª - As quotas poderão ser cedidas e transferidas livremente entre os sócios, sendo vedado, no entanto, que os sócios cedam e transfiram suas quotas a terceiros, integralmente ou parcialmente, sem oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais possuem direito de preferência na sua subscrição, conforme a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de cessão ou transferências de quotas, as mesmas deverão ser ofertadas por carta dirigida à Administração e aos sócios da Sociedade, carta esta que deverá conter a quantidade, valor e condições de pagamento das referidas quotas. Os sócios poderão, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da carta, adquirir as quotas ofertadas integralmente ou parcialmente, ou ainda oferecer contraproposta para a oferta realizada, sendo facultado ao sócio alienante aceitar ou não. Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas, estas serão divididas proporcionalmente, de acordo com a participação de cada um na Sociedade.

Parágrafo 2º - Se o exercício do direito de preferência dos demais sócios seja realizado apenas sobre parte das quotas ofertadas, as mesmas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas anteriormente, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com a anuência expressa de sócios representando 75% do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-8
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82377-V05U;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Havendo outro meio escrito, que expresse a vontade dos demais sócios quanto à cessão ou à transferência das quotas da Sociedade, o cumprimento das Cláusulas anteriores fica dispensado.

Parágrafo 4º - No caso de transferência de quotas realizada pelos sócios aos seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sociedades das quais sejam controladores e que somente participam seus herdeiros e cônjuges, o disposto na Cláusula 7ª não será aplicado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula 9ª - A Sociedade será administrada pelas administradoras não sócias **Iracele Maria Crespi Mascarello, Vivian Mascarello Sperafico e Kelly Mascarello Muffato**, todas anteriormente qualificadas.

Cláusula 10 - As administradoras, assinando isoladamente ou em conjunto, terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Dependendo obrigatoriamente de assinatura de todas as administradoras, as práticas dos seguintes atos:

a) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-9
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82378-V0AT;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

b) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

c) Aquisições e alienações de bens imóveis;

d) Penhora e hipoteca de bens móveis e imóveis;

e) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

f) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, as Administradoras autorizadas ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 3º - Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente de alguma Administradora, a administração da Sociedade será exercida isoladamente pelas outras Administradoras.

Cláusula 11 - As Administradoras pelos serviços prestados a Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixados em Reunião dos Quoristas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 12 - Fica vedado a Administradora, em nome próprio ou da Sociedade, exercer negócios estranhos à atividade social, bem como, ficam impedidas de conceder avais, fianças, oferecer garantias pessoais e abonos a terceiros, a não ser nos casos de interesse exclusivo da sociedade ou a favor de outras empresas do Grupo Mascarello.

Cláusula 13 - O prazo de gestão da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-10
 Data: 06/07/2020 10:18:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82379-NQ7N;



CNPJ: 05.440.065/0001-71

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Bastos
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 14 - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 15 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a destituição de administrador não sócio eleito no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-11
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82380-4IJB;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, destituição de administrador não sócio eleito em ato separado e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, para a destituição do sócio-administrador eleito no contrato social e de mais da metade do Capital Social para os sócios-administradores eleitos em ato diverso do Contrato Social;

e) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Cláusula 16 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, independentemente de modificação do Contrato Social.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-12
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82381-TJYT;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-13
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82382-LVLW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na Cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na cláusula 19.

Cláusula 20 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-14
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82383-DFNN;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-15
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82384-NPG2;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 26 - As administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
 PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903205622. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-16
 Data: 06/07/2020 10:16:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82385-4YW8;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:15:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 82280607208517911874-1 82280607208517911874-17

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937556b88cdae8753b3b947ffed332c744109e9f39a315caea8702b7be1ed
5e1c17903573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b



Presidência da República
Tribunal Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3443 • FONE/FAX (45) 3638-5733 • www.fundatariatabela.com.br

Livro: 252-P
Folha: 052/053

Reg: 0002327/2018

Nº: 005308

DO PARANÁ

Reg: 0057



PROCURAÇÃO BASTANTE
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA A
FAVOR DE KELLY MASCARELLO MUFFATO E
OUTRAS.

S A I B A M quantos este Público Tabelião de
 Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil
 e dezoito, (24/09/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço
 Notarial, compareceu, como Outorgante: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS**
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.440.065/0001-71**,
 com sede na Avenida Aracy Tanaka Binzetto, 16450, Luiz Benjamim Crespi, bairro Santos
 Dumont nesta cidade, neste ato representado por sua representante administradora **IRACELE**
MARIA CRESPI MASCARELLO, brasileira, filha de LUIZ BENJAMIN CRESPI e ODILA
 VENTURIN CRESPI, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº
1.093.484-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **524.568.629-53**, residente e domiciliada na
 rua Pará, 2.548, Centro, nesta cidade, por sua representante administradora **KELLY**
MASCARELLO MUFFATO, brasileira, filha de ROVILIO MASCARELLO e IRACELE
 MARIA CRESPI MASCARELLO, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº
7.054.931-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **005.907.519-80**, residente e domiciliada na
 rua Mato Grosso, 2687, bairro Centro, nesta cidade e por sua representante administradora
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, brasileira, filha de ROVILIO MASCARELLO e
 IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, casada, empresária, portadora da Cédula de
 Identidade nº **7.054.935-2/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **036.279.949-06**, residente e
 domiciliada na rua Engenheiro Rebouças, 2.828, apartamento 1501, Centro, nesta cidade, tudo
 em conformidade com a Décima Quinta Alteração Contratual Consolidada, e Certidão
 Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 18 de setembro de 2018 com
 último arquivamento em 18 de setembro de 2018 sob nº 20184888468 que encontra-se
 arquivada nestas Notas às folhas 001/017 do Livro 205-ACS; reconhecida como a própria por
 mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí,
 pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui suas bastante procuradoras: 1) **IRACELE**
MARIA CRESPI MASCARELLO, já qualificada, 2) **VIVIAN**
MASCARELLO SPERAFICO, já qualificada e 3) **KELLY MASCARELLO MUFFATO**,
 já qualificada; a quem confere os seguintes poderes: para, **em conjunto ou separadamente**,
 assinar contratos com órgão públicos em geral, assinar contratos de câmbio, poderes para
 outorgar que terceiros representem a outorgante em participação de licitações públicas em
 geral e demais atos públicos da compra e venda de bens móveis e imóveis; assinar contratos
 em geral; confere poderes para representar a outorgante junto à Instituições Previdenciárias,
 para representar a empresa outorgante junto à Instituições de Crédito, para o fim especial de
 constituir financiamentos, podendo assinar cédulas industriais, comerciais, contratos de
 financiamento, com garantias hipotecárias, fidejussórias e pignoratícias, concordar e discordar
 com cláusulas, ajustar taxas, juros e remunerações, confessar dívidas, dar em garantia
 hipotecária bens imóveis, dar em garantia pignoratícia, assinar notas promissórias, contratar
 empréstimos, emitir Cédulas de Crédito Bancário; assinar instrumentos particulares de cessão
 fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia e, através dos quais, ceder
 fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, inclusive títulos de crédito, direitos
 creditórios, aplicações financeiras e outras, e, bem como, alienar fiduciariamente em garantia,
 quaisquer bens, fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis; Na eventual recusa na
 aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera

Página 1 Selo 4nRnY.c0K5Z.XvXv8-abtqt.N3asD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2



15 OUT. 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 82281009200383082197-1
 Data: 10/09/2020 18:06:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL65696-7A7B;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (41) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

administrativa destes, fica a procuradora investida dos poderes da cláusula "ad judicia et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceita-l. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento terá validade de 03 (três) anos à contar desta data.** Pela Outorgante, que foi o Sr. finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos das procuradoras e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Restou "negativo" o resultado da consulta feita à Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 05.440.065/0001-71, HASH Nº ba49.9033.babe.79dd.284a.40b7.c596.89f2.3826.7d38. Guia de Funrejus nº 14000000004008863-0, valor de R\$19,52. A protocolado sob número 0002327/2018 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (24/09/2018). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$78,09 (VRC 404,62), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$19,52, ISSN: R\$1,95, Fudep: R\$3,90, Total = (R\$78,09+R\$0,80+R\$19,52+R\$1,95+R\$3,90). Selo Digital Nº 4nRnY.eOX5Z.XvXv8, Controle: abtqt.N3qsD. (M) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, KELLY MASCARELLO MUFFATO e MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Francisco Smarczewski
3º Notário

FUNARPEN

SELO DIGITAL
4nRnY.eOX5Z.XvXv8
abtqt.N3qsD
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 16/10/2018
SOB NÚMERO: 20186625944
Protocolo: 18/662594-4, DE 16/10/2018

Empresário: 41 2 0433732 5
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS
LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
15 OUT. 2018
Tabelionato de Notas
Exatidão para
Selo de autenticidade utilizado
nesta lavratura
0063085



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82281009200383082197-2
Data: 10/09/2020 18:06:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL65697-4ZYU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Título

TJPB



000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 18:08:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 82281009200383082197-1 82281009200383082197-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000f2c1a55a21315278bf38f3fe7a47c98598ed4cc847dcd9fb768e486d8702f0b803573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b



Presidência da República
Casa Civil
Mecânica Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



**MASCARELLO**

000150

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont, representada por sua diretora, a Sra. VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.054.935-2/SSPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.279.949-06, residente e domiciliado na Rua Pará n. 2500 Country em Cascavel/PR.

OUTORGADO: RENATO IANELLI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.172.482-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.188.288-07. Residente e domiciliado na Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36, Jd. São Mateus, Taboão da Serra, SP.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Com validade de 90 dias a contar desde a data do presente.

Cascavel/Pr, 08 de setembro de 2020.

Vivian Mascarello Sperafico

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO
RG Nº. 7.054.935-2
CPF Nº. 036.279.949-06



Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ – 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/82280909206940620932>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280909206940620932-1
Data: 09/09/2020 15:57:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL62687-HFT7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2020 16:37:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 82280909206940620932-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4fe350762f33b32691e9449330d387e781be1df64aa13fdb3f5f138aaf39b174ac7d5813f94ac9d587ccc4c68d4f6f103573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b



Presidência da República
Estado Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



000152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
BOQUEIRÃO QUARTIL 10A SALES

0000-1

NOME **RENATO IANELLI**

FILIAÇÃO
ALBERTO IANELLI NETO

SILVIA CRISTINA DE SOUZA IANELLI

DATA NASCIMENTO **12/12/1987** SEXO **M**
NATURALIDADE **S. PAULO - SP**
CATEGORIA **LIBERTADINHO**

FOTO

SINOPSE *Renato Ianelli*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF **220188388/07** INDI **BR**
RECEITA GERAL **44.172.462-6** 3 via DATA DE EMISSÃO **14/03/2020**

RECEITA CIVIL
SÃO PAULO-SP CAMBUI CRUYA73/RTS134 Nº11225

T. REGISTRO **00033511410116** CTPS **000000000/00441** USUÁRIO **0300** SP
RECEITA GERAL **000000000/00441**

COD. MATRIZ **000000000/00441**
C. 104

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280308201334841460-1
Data: 03/08/2020 09:20:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH43885-EZY9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



000153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 10:23:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 82280308201334841460-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd49f3d46730004dc0e17413b908aafceb11914c6f24ddd8b73f27a59cf290f5203573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório MP 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



CARTÃO AZUL DO RASTRO - OBRIGATORIO PARA TODAS AS EMPRESAS E INDIVÍDUOS QUE EMITAM NOTAS FISCAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82280904191051220942-1; Data: 09/04/2019 10:54:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK73866-TG4K;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital-ijpb.jus.br>

Valor Autêntico de Minuta Cargos

Talão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1728786337

RENILIO MASCARELLO MOUTATO

CPF: 005.907.519-00 **DATA NASCIMENTO: 27/02/1980**

RENILIO MASCARELLO

IRACKLE MARIA CRISP1 MASCARELLO

CPF: 02947274108 **DATA NASCIMENTO: 27/09/2023** **DATA EMISSÃO: 06/03/1998**

PRIMEIRO PLASTIFILME
1728786337

RENILIO MASCARELLO **DATA EMISSÃO: 27/09/2023**

PARANÁ

000121034001
00015256418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2020 08:11:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1218924

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/03/2021 08:08:06 (hora local)**.

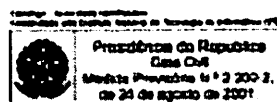
¹**Código de Autenticação Digital:** 82280904191051220942-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5db32cf32453c3950bcb1507f8848e727b4455f358ca01e0bccc73a41f3a042203573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b9c6f83388a2b7419884d1a5abe90dcb4



000156



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.054.935-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2013

NOME: VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO

PLAÇÃO: RUA DO MASCARELLO

MARCELO MARIA CRESPI MASCARELLO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1982

DDC ORIGEM: COMARCAS-CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO

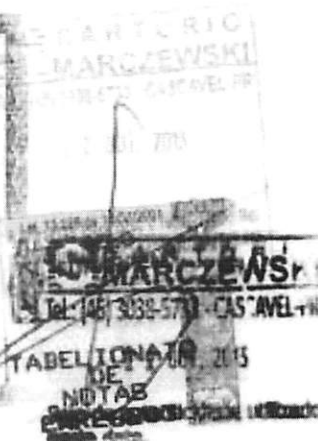
CAS-05677, ENVO-1008, POL-001-110

CPF: 030.176.945-00

CLASSE: A-1

ASSINATURA DO INTERESSADO

LEITANTY TUBER DRECHT



CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código UNJ 00.1794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 82282103191045070177-1; Data: 21/03/2019 10:46:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH02476-KR4T;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti

Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

881236003
E0092188
DE
TABELA

CARTÓRIO MARCZEWSKI
TABELAMENTO DE CASCAVEL
Rua Sereia Nogueira, 2443 - CEP 85.821-120
Tel: (41) 3038-9131 - Cascavel - Paraná

Certifico a autenticidade do presente documento, que nesta data
conferi no endereço eletrônico constante na certidão.
Do que dou fé.

Cascavel, Paraná, 21 de março de 2019.

Em 7557 da Verdade

Valéria Assis de Souza Almeida - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número **036.279.949-06**

Nome **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**

Nascimento **27/02/1982**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E9CC.E12C.B45A.B7A8

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 13/03/2019 às 08:03:2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE ATO - Código CNJ 06.873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 37 e 7º Inc. Vº Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 9.721/2008 autenticou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82282103191045070177-2; Data: 21/03/2019 10:46:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH02475-CJHO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2020 10:06:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1203683

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/03/2021 10:02:15 (hora local)**.

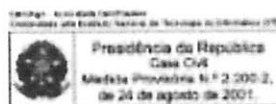
¹**Código de Autenticação Digital:** 82282103191045070177-1 a 82282103191045070177-2

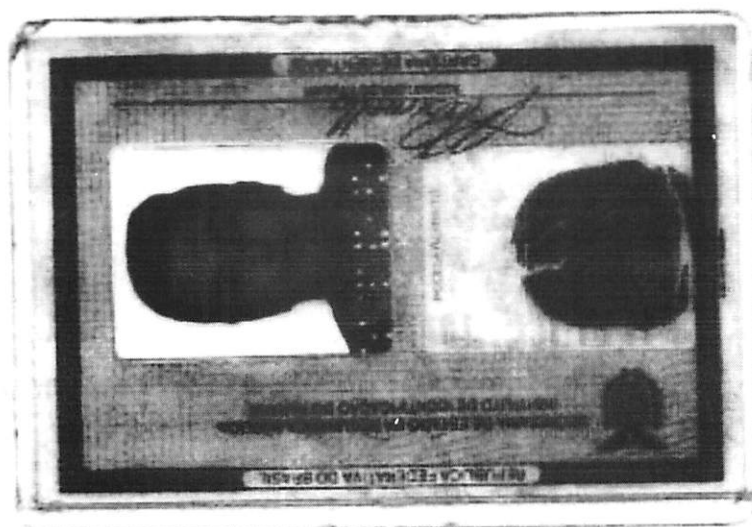
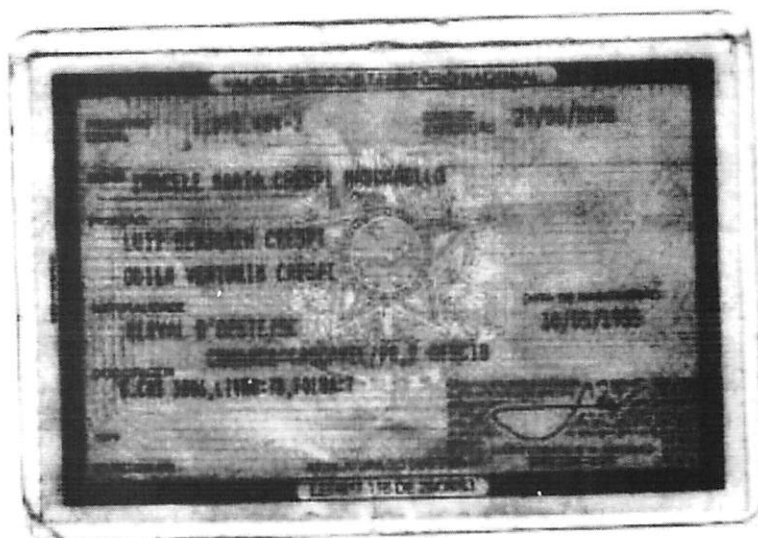
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9baa8c5668092adc6188f88031f744243003573b32b2746e6e8ca98b9123f2249bacaaeb765d41529dc1f7ac7aa61d9837





CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 36.8794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 82282203191358320072-1; Data: 22/03/2019 14:00:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH05500-TJCK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2020 10:09:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1205028

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/03/2021 10:02:15 (hora local)**.

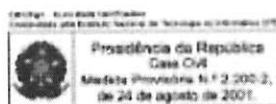
¹**Código de Autenticação Digital:** 82282203191358320072-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9b2987bdebd084ad0648d7617e378e496603573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b7cd05f6532e18f8468f67fe80b5165b6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 42/2020**
Recorrente: **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

Examinando cada ponto discorrido no documento apresentado pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante alega que o prazo de entrega do veículo estipulado no item 4.1 do Termo de Referência não é suficiente para a montagem final e entrega do veículo, solicitando que o referido prazo seja estendido para no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Diante das fundamentações apresentadas, bem como, da consulta verbal ao setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, este Pregoeiro não se opõe as alterações, haja visto, estar comprovado por meio da documentação apresentada pela Empresa impugnante, que as mesmas poderão resultar no aumento do número de participantes no certame.

2) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, dar-lhe provimento, determinando a Divisão de Licitação que proceda as alterações necessárias nas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 42/2020 e sem seguida, seja marcada nova data para abertura do referido Pregão, conforme previsto no art. 12, §2º do Decreto nº 3.555/00.

Congonhinhas, em 13 de novembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro



000162

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/12/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo tipo ônibus zero quilômetro;

9.11.1.1.2. Fornecimento de veículo tipo van zero quilômetro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



000174

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4. O prazo de vigência da contratação é 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos para o transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiraça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto –	272.333,33	272.333,33



000182

			traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município.		
02	UNIDADE	01	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina	198.696,67	198.696,67



			em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.		
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de veículo tipo Ônibus adaptado e um veículo tipo Van para atender as necessidades do transporte escolar no município de Congonhinhas, e as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O município de Congonhinhas atualmente não possui veículo adaptado nos padrões necessários para transporte de alunos com deficiência física, e normalmente vem utilizando de veículos de outras Secretarias para a locomoção destes alunos.

2.3. A aquisição dos veículos tem por objetivo garantir os direitos de igualdade de acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência física / mobilidade reduzida entre outros, através do deslocamento de sua residência até a escola.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação de entrega do veículo.

4.2. O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, cujo o endereço será Avenida São Paulo, 299, telefone: (043) 3554-1314. O objeto do presente contrato terá como fiscal a servidora Vera Ebertz Galdino, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO.

4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados conforme layout do município, conforme modelo fornecido pela secretaria requisitante.



- 4.6. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. As despesas com frete para entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

- 10.2.1. O faturamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266.



10.2.2. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



000187

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcll} 7. \quad I = (TX) & 8. \quad I & 9. \quad \left(\frac{6}{100} \right) & 10. \quad I = 0,00016438 \\ & = & & \\ & & \frac{\quad}{365} & 11. \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



000188

- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a



partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.

- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou



000191

de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **471.030,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 -DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 0104- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 471.030,00

Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.

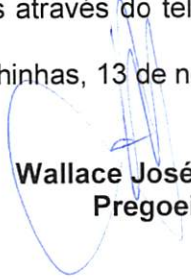
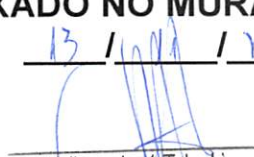

MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 080/2020****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 01/12/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**MOTIVO:** Tendo em vista a alteração do prazo de entrega dos veículos, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 13 / 11 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Aditivo nº 064/2020
CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2020
CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2020
 Assinatura em: 11 de Novembro de 2020
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: - CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, com sede a R. 378, Srt - Lote 8/77-A-3-1, Gleba Patr. Mariaeva, sob CEP: 86990-000, inscrita no CNPJ sob nº. 05.218.782/0001-16, inscrita Estadual nº. 90348419-58, Inscrição Municipal nº. 631805, representada pelo Sr. Paulo Felipe Pimentel, inscrito no CPF nº 058.363.039-16, RG nº 9937357-1.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de valor dos Contratos nº 058 e 77/2020 dos Pregões Presenciais 045 e 069/2020, para contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica de Petróleo RC-1C-E, fica aditado o valor do item 01 dos respectivos contratos, conforme o art. 57, II, da Lei nº. 8.666-93. Valores seguem abaixo:

Item	Descrição	N. Valor	% Aditivo
1	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C-E - Entrega no Município	R\$ 3.432,16	2,83%

Item	Descrição	N. Valor	% Aditivo
1	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C-E - Entrega no Município	R\$ 3.432,16	2,84%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Aditivo nº 065/2020
CONTRATO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
 Assinatura em: 11 de Novembro de 2020
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Intermunicipal Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: - J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA, com sede a Av 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrita Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018, representada pelo Sr. João Rogério Chaves, inscrito no CPF nº 719.404.489-72, RG nº 5234764-5.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de adição de valor do contrato nº. 005/2020 do Pregão Presencial nº. 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado a quantidade do item 7 e 8 "Óleo diesel 10-S-10-C" e "Óleo diesel 10-S-CR" em 25% (Vinte e Cinco por cento), totalizando um valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um mil reais), conforme o art. 65, II, da Lei nº. 8.666-93.
 - Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ABANDONO DE EMPREGO

CONSTRUTORA TRIUNFO S.A CNPJ Nº 77.955.532/0001-07, localizada na Rua C, quadra 7, lote 3, Parque Jardim Industrial Domingos Soares - Cornélio Procopio-PR, comunica:
 Tendo sido esgotados todos os recursos da localização, inclusive por correspondência, por não encontrar em local incerto e não sabido, convidamos o Sr. **OSWALDO BATISTA DA CUNHA JUNIOR**, portador do PIS 12948237507, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego, ou justificar as faltas desde 28/09/2020, dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 482, I, da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

CONSTRUTORA TRIUNFO S.A CNPJ Nº 77.955.532/0001-07, localizada na Rua C, quadra 7, lote 3, Parque Jardim Industrial Domingos Soares - Cornélio Procopio-PR, comunica:
 Tendo sido esgotados todos os recursos da localização, inclusive por correspondência, por não encontrar em local incerto e não sabido, convidamos o Sr. **KLEBERSON DE SOUZA LALAU**, portador do PIS 1295253507, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego, ou justificar as faltas desde 01/09/2020, dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 482, I, da CLT.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretor
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
 DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uai, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Anail, São Sebastião de Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São João do Ivaí, Sappena, Curitiba, Jussara, Santa Ândria, Abaí, Roberto do Pólo, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Ipiranga, Andaraí, Curitiba, Barra do Jacaré, Diporé, Princesa do Meio e Itaiti.

Filiado a
 **ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E PERIÓDICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 PROCESSO Nº 060/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
 Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
 www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOVADATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.
MOTIVO: Tendo em vista a alteração do prazo de entrega dos veículos, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
RECURSOS: Proprios.
DATA DA ABERTURA: 10/11/2020 às 14h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2020
VENCEDOR: FLAVIO ALBERTO BAZZONI
VALOR GLOBAL: R\$ 143.115,34 (cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020 PROCESSO Nº 073/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Flávio Alberto Bazzoni
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR GLOBAL: R\$ 143.115,34 (cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de novembro de 2020. (a.)
 Valdinete Aparecida de Oliveira-Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2020 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.
VENCEDORES R. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI item: 1.
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CIRURGICA IBIPORÁ EIRELI item: 2.
Valor Total: R\$ 23.698,52 (vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.
VENCEDOR: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME Lote: Único.
Valor Total: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2020 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e aparelho celular, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
VENCEDORES STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO itens: 1 e 3.
Valor Total: R\$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).
LIBERTY PRÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI item: 4.
Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
MEMON INFORMÁTICA LTDA itens: 5 e 6.
Valor Total: R\$ 6.060,00 (seis e sessenta reais).
OBS: O ITEM 2 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 46/2019. REF: Pregão Presencial nº 33/2019.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazotto, 158 Bloco A - CEP: 81200-240 - Bairro: Mossungul, Curitiba/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.
PRazo DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/11/2021.
VALOR DO ADITIVO: Fica alterado o valor mensal do contrato de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 7.545,60 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
SECRETARIA: Secretaria de Administração.
RECURSOS: Secretaria de Administração.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ERMAS TER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18, num valor de R\$ 3.032,94 (três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e JARDEL JACQUES PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 26.979.673/0001-29, num valor de R\$ 4.780,10 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: CELIALOURDES SALES ROQUE DA SILVA, CNPJ nº 81.128.506/0001-82, num valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

SABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
 CNPJ: 77.041.145/0001-02
 Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 Centro - CEP: 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3551-1818
 e-mail: saasnovafatima@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº: 34/2020
 b) Licitação Nº: 25/2020-OL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 13/11/2020
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO HOMOLOGADO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PARA FORNECIMENTO DE POCO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA PARA FOMENTO DE AQUÍFERO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-PR

f) Fornecedores e Lotes designados Vencedores (de acordo com o Edital) e seus respectivos preços e valores.

LI PROPOSTA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE

LOCALIZAÇÃO PARA PERFORAÇÃO DE POCO ARTESIANO

Nova Fátima, 13 de Novembro de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

NOVA FÁTIMA, 13/11/2020

ANGELO RAFAEL FELICIO

DIRETOR

PRGOVER

DIREÇÃO E CELULAR NÃO COMBINAM. NÃO ESTRAGUE SEU PASSEIO

PRGOVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 30/11/2020 às 09h00 horas a abertura do pregão em referência, que se realizará no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2020.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 14/12/2020, às 08:30 horas.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA OS GUARDA MUNICIPAIS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 21.114,72

ABERTURA/DISPUTA: 26/11/2020 - 08:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 13 de novembro de 2020.
FABIO M. SALLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Objeto: Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 30/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctrpr@gmail.com.

Campo do Tenente-PR, 11 de novembro de 2020.
JORGE LUIZ QUEJE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de cartuchos e toners compatíveis ou originais novos, serviço de remanufatura de toners e cartuchos e aquisição de insumos para recarga de tanque de impressoras jato de tinta no sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 547.270,20. Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 13 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão técnica em cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis que possuem Acordo de Cooperação firmado com o Município, obedecendo aos valores pré-estabelecidos no Convênio n.º 4500048657, firmado entre o Município de Cascavel e a Itaipu Binacional. Valor Máximo: R\$ 241.179,84. Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 13 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 13 de novembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro e Preço para eventual Aquisição de material de expediente para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70% q.s. líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço.

A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020.

Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do Sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro e Preço para eventual Aquisição de material de expediente para o município, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço.

A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020.

Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado-PR, 13 de Novembro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo Nº 080/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. MOTIVO: Tendo em vista a alteração do prazo de entrega dos veículos, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 13 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2020-SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA, composta de 08 (oito) lotes, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (c.b.u.q.), sinalização horizontal e vertical; em conformidade com os respectivos orçamentos básicos correspondentes em ruas nas áreas de abrangência das Regionais de Tatuquara (Lote 01); Tatuquara (Lote 02), Boqueirão, Bairro Novo, Pinheirinho e Cajuuru (Lote 03), Cidade Industrial (Lote 04), Cajuuru e Santa Felicidade (Lote 05), Boa Vista (Lote 06), Cajuuru, Cidade Industrial e Boa Vista (Lote 07) e Santa Felicidade (Lote 08), cuja caracterização e abrangência encontram-se descritas no edital.

Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes, 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09:00h do dia 18/12/2020. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 18/12/2020.

O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba-PR, 13 de novembro de 2020
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas



Zimbra

licitacao@congonhinhos.pr.gov.br

RES: ESCLARECIMENTO - PM CONGONHINHAS/PR - Bagageiro

De : Comercial 5 <comercial5@webvalor.net.br>

Qua, 11 de nov de 2020 17:44

Assunto : RES: ESCLARECIMENTO - PM CONGONHINHAS/PR - Bagageiro**Para :** licitacao@congonhinhos.pr.gov.br

Desculpe,

Acabei esquecendo de informar... É referente ao item 2 a VAN.

Att,

JAQUELINE PASCHOI
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
(43) 3338-7221

De: licitacao@congonhinhos.pr.gov.br <licitacao@congonhinhos.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 11 de novembro de 2020 15:40**Para:** Comercial 5 <comercial5@webvalor.net.br>**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTO - PM CONGONHINHAS/PR - Bagageiro

Boa tarde.

Para que possamos responder o pedido de esclarecimento, será necessário identificar o item para qual deseja as informações solicitadas.
Atenciosamente,

*Wallace José Teluski***Pregoeiro****Prefeitura Municipal de Congonhinhos-PR****Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207**

De: "Comercial 5" <comercial5@webvalor.net.br>**Para:** licitacao@congonhinhos.pr.gov.br**Enviadas:** Quarta-feira, 11 de novembro de 2020 14:27:21**Assunto:** ESCLARECIMENTO - PM CONGONHINHAS/PR - Bagageiro

Boa tarde

Poderia nos esclarecer uma duvida referente ao pregão eletrônico nº 042/2020.

O descritivo do item solicita, **BAGAGEIROS**. Porém não especifica se é **traseiro abaixo da última fileira de bancos ou superior dos lados direito e esquerdo.**

Poderia nos informar qual bagageiro desejam?

12/11/2020

Zimbra

At,

000196

JAQUELINE PASCHOI
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
(43) 3338-7221



MEMORANDO Nº 419/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: João Marcos L. Rodrigues

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 16/11/2020

Referência: Informações

Com o presente, encaminhamos em anexo à Divisão de Licitação, a resposta da Secretaria Municipal de Educação – Solicitação de Informações referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020.

Atenciosamente.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

000198

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO 310 /2020

DE Nathan Sinval de Mello
SETOR Secretaria Municipal de Educação
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Licitação e Compras
DATA 12/11/2020

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS

Em atendimento a solicitação da Empresa Antonholi e Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda, da qual solicita ESCLARECIMENTOS sobre o BAGAGEIRO da veículo tipo Van, informamos que o BAGAGEIRO deverá ser instalado na parte traseira do veículo, parte inferior da ultima fileira de bancos.

Nathan Sinval de Mello

Secretaria Municipal de Educação

Recb 13/11/2020
Flávia n. j. queiroz

Cambé – Pr , 01 de Dezembro de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

Referente: Pregão Eletrônico 42/2020

Processo Administrativo 080/2020

PROPOSTA AJUSTADA

Em atendimento ao pregão acima mencionado , segue abaixo proposta para fornecimento de 01(um) veículos tipo Ônibus ESCOLAR ,Marca Marcopolo , Modelo Volare V8L Escolar , 0km, ano 2020/ Modelo 2021, para atender a secretaria de educação deste município , conforme descrição abaixo :

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro potência mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiraça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto – traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO.- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.- faróis de neblina e alarme sonoro de ré,- veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Declaramos que temos conhecimento e cumprimos todas exigências do edital.

- Valor total 271.700,00 (Duzentos setenta e um mil e setecentos)
- Condições de pagamento: Conforme exigência do edital
- Validade da proposta : 60 (sessenta) dias , conforme exigência do edital
- Prazo de entrega: em até 90(Noventa) dias , após solicitação formal do município
- No preço cotado está incluso, todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local indicado pelo município de Congonhinas – Pr
- Garantia do produto : Conforme item 13 (treze) Termo de referência pregão 42/2020 .

FERNANDO LEONEL

MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por

FERNANDO LEONEL

MOREIRA:02104639964

Dados: 2020.12.01 10:48:27 -03'00'

Rodo Service Ltda

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Cambé – Rua Trento, 19 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700





000200

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/05/2021

FGTS Validade: 17/12/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/03/2021

Receita Municipal Validade: 11/02/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 01/12/2020 10:28

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



000201

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.688.075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 116.232.199-73 Participação Societária: 10,00%
Nome: LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 14233720-7 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 27/08/2014 Data de Nascimento: 23/09/2010
Filiação Materna: GRACIETE DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.040-100
Endereço: OUTROS MACHADO DE ASSIS, 660 - APTO 702 - JUEVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 35322022
E-mail: fogaca@rodoservice.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 583.838.169-87 Participação Societária: 90,00%
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 3922535-2 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 16/07/2010 Data de Nascimento: 30/11/1966
Filiação Materna: LENI FOGACA DE SOUZA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 80.040-100
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 660 - APTO 702 - JUEVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99622022
E-mail: fogaca@rodoservice.com.br

Emitido em: 01/12/2020 10:29

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

1 de 1



000202

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2020 11:29:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

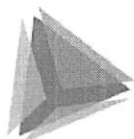
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000203

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.

000204

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00688075000450
	Nome	RODO SERVICE LTDA		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00688075000450!

[Imprimir](#)

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, (acima qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da Filial localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 00.688.075/0004-50 e NIRE: 41901233661 em sessão de 06/09/2011, para o Município de Cambé, Estado do Paraná na Rua Trento, n.º 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Montecatini, CEP: 86.186-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor púbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem consolidar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP:80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS

a)-No município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, com inscrição no CNPJ sob nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como capital social da filial.

b)-No município de Cambe, Estado do Paraná, à Rua Trento, nº 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticatini, CEP:86.186-190, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901233661 em 06/09/2011, com inscrição no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, a qual se destina para efeitos fiscais à parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social da sociedade, iniciando suas atividades em 06/09/2011, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 15 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	596.045	90,00	596.045,00
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	66.227	10,00	66.227,00
TOTAL	662.272	100,00	662.272,00

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE VOTO

Cada cota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DAS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I: Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

III: Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminam no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

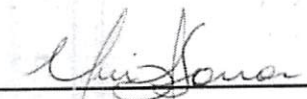
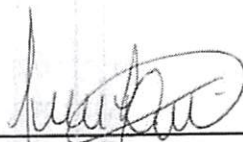
NIRE 41203336562

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

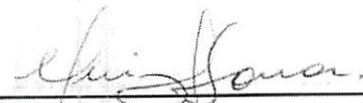
Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Curitiba/Pr, 23 de Maio de 2018

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA****LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**

Representada por sua Mãe Graciete de Lima

**LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**

Representada por seu Pai Luiz Fogaça de Souza

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000217

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/06/2018, foi realizado para a empresa RODO SERVICE LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182992152	20182992152	002 / 024	41901233661	00.688.075/0004-50	Rua trento, 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO
SERVICE LTDA EM FAVOR DE FERNANDO
LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (**23/06/2020**), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0001-07, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333 em Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme cláusula sétima, da 20ª Alteração de Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20182992152, em data de 08/06/2018, e Certidão Simplificada expedida em data de 29/05/2020, aqui devidamente arquivadas no livro 269 - CS, às fls.117 à 130, reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, Conjunto Parigot de Souza, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a Rodo Service Ltda, pela filial 00.688.075/0004-50, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **podendo ainda substabelecer. Sendo que presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data.** Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. E, de como assim disse, do que dou fé, lhei lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU

000219

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust Obleden

TRASLADO



conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000039536660-2, Nosso Número: 14000000005823698 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 2994/2020, em 23/06/2020, perante mim, (a.) Patricia Fornaza Ferreira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$2,97, Fadep: R\$3,71 - Total: R\$100,27. Selo Digital Nº DaOCU.ozxGO.IvTxE, Controle: tnHn5.psiUv. Curitiba-PR, 23 de junho de 2020. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. João Geraldo Lazzarotto, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 23 de junho de 2020.

Em Testº da da Verdade



João Geraldo Lazzarotto
Tabelião

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRENTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 86.186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR	TELEFONE (41) 3263-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 10:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90574692-82	00.688.075/0004-50	10/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RODO SERVICE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TRENTON, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190 FONE: (41) 3263-2700
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 10/2011

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	116.232.199-73	LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 12/12/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



000222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO , 19 – JD. MONTICATINI CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS , ZERO QUILOMETRO , MARCA MARCOPOLLO / MODELO VOLARE

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

CAMBÉ - PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DALUFRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 05.069.708/0001-12
FRANCIANE ALEXANDRINO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG 7.977.880-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTON, Nº 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ/PR, É NOSSO FORNECEDOR DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

LONDRINA-PR, 13 DE JANEIRO DE 2020.

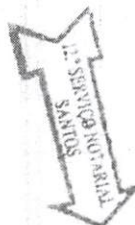
TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 5.269.288-1 SSPPR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO

Opepx - OMD8 - SWPG2 - h3EGK - vuEXd
Londrina, 13 de Janeiro de 2020

CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELÃO SUBSTITUTO



ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 / 0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020					
Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA CNPJ: 33.441.004 / 0001 -64 Insc. Estadual: 90812334-43 Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 206 fundos Jd. Shangri-la A Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.070-500 Telefone: (43) 3338-7221				Banco: ITAU Agência: 3893 Conta-Corrente: 36134-9 Contato: Cristiano Veloso	
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 ZERO KM; ano/modelo mínimo 2020 Branca (pintura sólida)	unid	01	R\$ 184.400,00	R\$ 184.400,00
Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potência superior a 125CV, transmissão mecânica, número de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.					
Valor Global da Proposta – R\$ 184.400,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

000225

CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação de entrega do veículo.

Prazo de garantia: Prazo de garantia de 12 (doze) meses.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

Londrina, 01 de dezembro de 2020.

ANDREIA MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:035376
82948

Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2020.12.01
10:54:00 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA****CPF 035.376.829-48****RG 71707059SESP PR**



000226

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.441.004/0001-64
Razão Social: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2021
FGTS	Validade:	03/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2020
Receita Municipal	Validade:	12/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 01/12/2020 10:36

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



000227

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.441.004/0001-64
Razão Social: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 150.129.279-07 Participação Societária: 24,97%
Nome: GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA
Carteira de Identidade: 142276160 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 25/08/2014 Data de Nascimento: 16/05/2006
Filiação Materna: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.050-450
Endereço: OUTROS JOAO WYCLIF, 405 - AP 803 - GLEBA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: comercial@webvalor.net.br

Relatório de Sócio / Administrador

000228

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 035.376.829-48 Participação Societária: 50,06%
Nome: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Carteira de Identidade: 71707059 Órgão Expedidor: sesp / pr
Data de Expedição: 22/02/2003 Data de Nascimento: 17/05/1982
Filiação Materna: MARIA APARECIDA CARDOSO ANTONHOLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 110.680.408-23
Nome: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Carteira de Identidade: 41159081 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 20/08/2002

CEP: 86.062-390
Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - FUNDOS - JARDIM SAO REMO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: administrativo@webvalor.net.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 150.129.379-61 Participação Societária: 24,97%
Nome: LEONARDO ANTONHOLI GARCIA
Carteira de Identidade: 142275325 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 25/08/2014 Data de Nascimento: 02/04/2005
Filiação Materna: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.050-450
Endereço: OUTROS JOAO WYCLIF, 405 - AP 803 - GLEBA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: comercial2@webvalor.net.br



000229

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2020 11:37:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.441.004/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

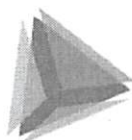
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000231

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	33441004000164
	Nome	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33441004000164!

[Imprimir](#)

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Pelo presente instrumento particular, **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, e **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica criada uma filial da sociedade no seguinte endereço: **RUA BRAZ DE ASSIS, Nº 378, VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATÚ, SÃO PAULO, CEP: 18.609-096.**

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-1
Data: 01/07/2020 11:04:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD75131-9NE1:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti



TJPB

000233

2

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Cláusula Segunda: O ramo de atividade da filial será **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS.**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não expressamente citadas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: A vista das modificações ora ajustadas **consolida-se** o contrato social e sua alteração com a seguinte redação:

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Pelo presente instrumento particular, **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, e **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-2
Data: 01/07/2020 11:04:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD75132-KGEU:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000231

3

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243

Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na à **Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, Londrina, Paraná**.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial localizada à **RUA BRAZ DE ASSIS, Nº 378, VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATÚ, SÃO PAULO, CEP: 18.609-096**, mantendo a mesma atividade da matriz.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da empresa será: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS**.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-3
Data: 01/07/2020 11:04:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD75133-LZ2N:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000235

4

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	100.100	R\$ 100.100,00
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade terá como início de suas atividades em 1º de março de 2019.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Artigos 1.056 do Código Civil Brasileiro);

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, INDIVIDUALMENTE, com poderes e atribuições autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Inciso VI, 1.013, 1.015, 1.016 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-4
Data: 01/07/2020 11:04:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD75134-4IIF:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima: Nos quatro meses subsequentes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigo 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro)

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-5
Data: 01/07/2020 11:04:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD75135-Z4FU:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: Os sócios da Empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 1 via.

Londrina, 01 de outubro de 2019.

Andreia Maria Antonholi Garcia

Gustavo Antonholi Garcia
Representado por **Andreia Maria Antonholi Garcia**

Leonardo Antonholi Garcia
Representado por Andreia Maria Antonholi Garcia

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticação Digital Código: 108400107205482816620-6
Data: 01/07/2020 11:04:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKD75136-KH03:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03537682948	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 10:59 SOB N° 20196123453.
PROTOCOLO: 196123453 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904902840. NIRE: 41209033243.
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/07/2020 11:32:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108400107205482816620-1 108400107205482816620-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbab247e934c92b7af10ae55f9ac2e7d033ab463d4b9cc21f7e6279c7be83a9c0ede4b9e8a84daf0427648f0340d2033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000240

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.170.705-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/02/2013

NOME: **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**

FILIAÇÃO: DEONARDO ANTONHOLI
MARIA APARECIDA CARDOSO ANTONHOLI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=32859, LIVRO=138B, FOLHA=82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.170.705-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 06.875-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Lírios - Jd. Piraí - CEP 13245-000 - Jd. Piraí - SP - Tel: (13) 3344-5404 - Fax: (13) 3344-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 108400903201106010766-1; Data: 09/03/2020 11:06:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36556-M4WD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 15:07:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479712

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 11:06:40 (hora local)**.

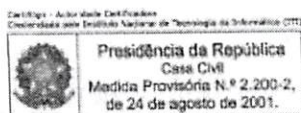
¹Código de Autenticação Digital: 108400903201106010766-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d601375309452f213eccf49fab3a9d7a4c033522d9bdf796d13c4b594cbdf
031849be85bbc96dfd7445a6a181364d9c95



Assinatura manuscrita em azul.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.376.829-48**

Nome: **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**

Data de Nascimento: **17/05/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/11/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:35:34** do dia **17/08/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6BF6.DBF9.6B9F.F7E5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

000243

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.227.616-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2014

NOME: GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA

FILIAÇÃO: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
ANDRÉIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/05/2006

DOC. ORDEM: COMARCA/LONDRINA/PR, 1º OFÍCIO
C.NASC=140725, LIVRO=392A, FOLHA=404

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/06/02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.227.532-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2014

NOME: LEONARDO ANTONHOLI GARCIA

FILIAÇÃO: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
ANDRÉIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/2008

DOC. ORDEM: COMARCA/LONDRINA/PR, 1º OFÍCIO
C.NASC=135986, LIVRO=384A, FOLHA=430

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/06/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.227.616-0

POLÍCIA DEBETO

Gustavo Antonholi Garcia

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.227.532-5

POLÍCIA DEBETO

Leonardo C. Garcia

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

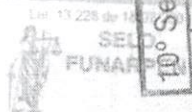


10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.

24 JUN 2019

Rua Ibioporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQ014805

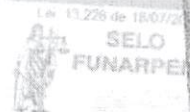
Talisa Blanque Doretto
Escritorante Juramentada

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.

24 JUN 2019

Rua Ibioporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQ014810

Talisa Blanque Doretto
Escritorante Juramentada

Handwritten signature/initials



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

150.129.379-61

Nome

LEONARDO ANTONHOLI GARCIA

Nascimento

02/04/2005

CÓDIGO DE CONTROLE

0427.0585.5B73.CADB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:02:57 do dia 16/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

150.129.279-07

Nome

GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA

Nascimento

16/05/2006

CÓDIGO DE CONTROLE

36F3.0545.1C64.B9DD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:04:31 do dia 16/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante..... ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64, estabelecida na cidade de Londrina / PR, na Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, Jardim Shangri-la A, neste ato representado pelo sócio proprietário **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**.

Outorgado..... Cristiano Veloso da Costa, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF 061.463.859-30 e no RG 9.424.485-4, com endereço na Avenida Vicente Bocuti, 409, Bairro Santa Rita, Londrina/ PR.

Poderes Específicos....

Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad negotia*, especialmente para representar o outorgante junto a qualquer órgão do Governo, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente em processos de Vendas a Governo, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, licitação, de qualquer modalidade de objeto ou preço, podendo formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos e todos os documentos necessários, dar e receber quitação, apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato inclusive todos os poderes necessários para interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, podendo substabelecer os poderes ora outorgados a qualquer pessoa independente de anuência previa do outorgante, válido até 08 de julho de 2021.

Data..... Londrina/PR, quinta-feira, 08 de julho de 2020.

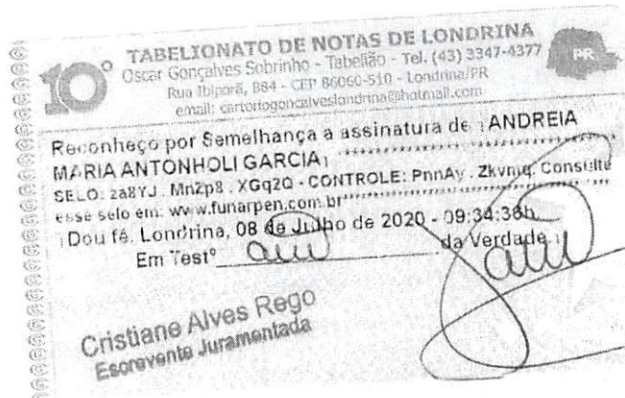
Assinaturas....

10º Serviço
Notarial

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

CPF 035.376.829-48

RG 71707059SESP PR



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108400807205219192734-1
Data: 08/07/2020 10:20:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE89527-SFKG:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2020 11:39:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108400807205219192734-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0f5113e0a8fb9b1f806086655219b20912e7b43193c3b0c200cc2279b62c907d1cd997f014ed55547ae96f9104
b2796033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

000247

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

CRISTIANO VELOSO DA COSTA

000. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9424485-4 SESP PR

CPF 061.463.859-30 DATA NASCIMENTO 12/05/1988

FILIAÇÃO
VALDOMIRO DA COSTA
FILHO
CLARICE VELOSO DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO 04235448120 VALIDADE 06/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 22/11/2007

OBSERVAÇÕES

CRISTIANO VELOSO DA COSTA
LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 06/10/2017

Carlos (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR 86261754169 PR013345662

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522708734

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522708734



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108401007205412008428-1
Data: 10/07/2020 11:37:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95307-2SV3:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 17:54:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108401007205412008428-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f44f0b8c02da85cda4864d4f739fe62920aecc9ce939e800343087eb8cdd1
3f09c033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.441.004/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019
NOME EMPRESARIAL ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 206	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
CEP 86.070-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBVALOR.NET.BR		TELEFONE (43) 3338-7221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 14:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90812334-43	33.441.004/0001-64	04/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206, FDO FUNDOS; - JARDIM SHANGRI-LA A - CEP 86070-500**
FONE: (43) 3338-7221
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 04/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2019**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.376.829-48	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	150.129.279-07	GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	150.129.379-61	LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 26/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90812334-43

Emitido Eletronicamente via Internet
26/11/2020 16:38:14



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

000251

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Galvão - SC, inscrito no CNPJ 83.009.902/0001-16, situado no endereço Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, Galvão - SC. CEP 89.838-000, representado por representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila - A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca MERCEDES-BENZ, modelo SPRINTER, transformado em VAN, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Galvão, 01 de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

CPF 585 389 929-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/11/2019 17:25:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1389558

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/11/2020 14:57:54 (hora local).

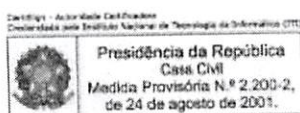
¹Código de Autenticação Digital: 108400711191453330998-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13daeff329c8f0f527a1949ac3b75febe32302daaab57b0d69c759f5aecb71033522d9bdf796d13c4b594cbdf03
184f5bbf0f5f570e815c3a3eeacbd70e68





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

000253

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no CNPJ 75.845.495/0001-59, situado no endereço (Rua Santo Inácio nº161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Euclides da Cunha 206. Jd Shangrila- Londrina - PR, CEP 86070-500 inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64, nos forneceu veículos tipo **VAN / MINIBUS** da **Marca Renault** com primeiro emplacamento em nome do município e em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Florestópolis, 20 de agosto de 2019.


DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G. - 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras

Rua Santo Inácio, 161 - CX. POSTAL, 11 - FONE (0xx43) 3662-1222 - F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2020 08:21:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108400309191202270153-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fced49def0784042afe0d767b1bf079389cd683fe14f528670b70a57356e2bd0ac7b8e5033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Pregão Eletrônico

987517.422020 .3477 .4214 .4008237130

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHASAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2020

Às 09:50 horas do dia 01 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 080/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ÔNIBUS

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados Zero km ano/modelo mínimo 2020 motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular Posto para 01(um) cadeirante cortina nas janelas porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente para brisa laminado porta lateral direita com acionamento pneumático janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm poltronas padrão escolar inteira (3x2) cinto de segurança para todas as poltronas câmera de ré (conforme exigência vigente) assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante saídas de emergência nas laterais e teto traseira fechada em fibra sem vidro vigia na traseira poltrona hidráulica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 272.333,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RODO SERVICE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 271.700,0000 .

Item: 2

Descrição: VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 127CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 18, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 198.696,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 184.400,0000 .

Histórico

Item: 1 - ÔNIBUS

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	Não	Não	1	R\$ 272.000,0000	R\$ 272.000,0000	23/11/2020 15:09:51

Marca: Marcopolo

Fabricante: MARCOPOLLO

Modelo / Versão: Volare V8L Escolar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados - Zero km - ano/modelo mínimo 2020 - motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular - Posto para 01(um) cadeirante - cortina nas janelas - porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente - faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente - para brisa laminado - porta lateral direita com acionamento pneumático - janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm - poltronas padrão escolar inteira (3x2) - cinto de segurança para todas as poltronas - câmera de ré (conforme exigência vigente) - assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante - saídas de emergência nas laterais e teto - traseira fechada em fibra - sem vidro vigia na traseira - poltrona hidráulica para o motorista - quebra sol estofado para o motorista - estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) - Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO.- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.- faróis de neblina e alarme sonoro de ré, veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município. Declaramos que temos conhecimentos e cumprimos todas as exigências do edital

00.325.231/0001-75 BARAO Não Não 1 R\$ 600.000,0000 R\$ 600.000,0000 30/11/2020 22:29:46
COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

Marca: MASCARELLO/AGRALE

Fabricante: MASCARELLO/AGRALE

Modelo / Versão: GRAN MICRO S2 / MA 8.7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME EDITAL

03.093.776/0001-91 MANUPA Não Não 1 R\$ 999.999,0000 R\$ 999.999,0000 01/12/2020 08:07:57
COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

Marca: CHASSI VOLKS

Fabricante: CARROCERIA MASCARELLO

Modelo / Versão: ÔNIBUS ESCOLAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados Zero km ano/modelo mínimo 2020 motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular Posto para 01(um) cadeirante cortina nas janelas porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente para brisa laminado porta lateral direita com acionamento pneumático janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm poltronas padrão escolar inteira (3x2) cinto de segurança para todas as poltronas câmera de ré (conforme exigência vigente) assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante saídas de emergência nas laterais e teto traseira fechada em fibra sem vidro vigia na traseira poltrona hidráulica

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 999.999,0000	03.093.776/0001-91	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 600.000,0000	00.325.231/0001-75	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 272.000,0000	00.688.075/0004-50	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 271.700,0000	00.688.075/0004-50	01/12/2020 10:19:28:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/12/2020 09:51:55	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	01/12/2020 10:16:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 272.000,0000 e R\$ 999.999,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/12/2020 10:21:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/12/2020 10:21:10	Item encerrado.
Aceite	01/12/2020 10:36:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50, pelo melhor lance de R\$ 271.700,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/12/2020 10:45:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/12/2020 10:49:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50.

01/12/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Habilitado

01/12/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA - CNPJ/CPF: 11:25:37 00.688.075/0004-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO VAN

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.737.796/0001-70	STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	Não	Não	1	R\$ 196.000,0000	R\$ 196.000,0000	30/11/2020 14:29:00
Marca: PEUGEOT Fabricante: PSA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: BOXER MINIBUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia 130CV, transmissão mecânica, número de marchas à frente: 06 marchas, direção elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível de 90 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA SUA APRESENTAÇÃO.							
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R\$ 198.000,0000	R\$ 198.000,0000	30/11/2020 22:29:46
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses							
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.600,0000	R\$ 198.600,0000	30/11/2020 18:21:00
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 OKM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 OKM, Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.							
34.091.218/0001-10	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.600,0000	R\$ 198.600,0000	01/12/2020 00:28:46
Marca: Renault Fabricante: Renault Modelo / Versão: Master L3H2 15+1 bagageiro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 127CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 18, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM							
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA	Sim	Sim	1	R\$ 198.696,6700	R\$ 198.696,6700	30/11/2020 11:42:05

**MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA**

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potência superior a 125CV, transmissão mecânica, número de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

03.093.776/0001-91	MANUPA	Não	Não	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	01/12/2020
	COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS						08:07:57

Marca: MERCEDES BENS

Fabricante: MERCEDES BENS

Modelo / Versão: SPRINTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 127CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 18, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	03.093.776/0001-91	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 198.696,6700	33.441.004/0001-64	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 198.600,0000	34.091.218/0001-10	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 198.600,0000	29.987.662/0001-89	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 198.000,0000	00.325.231/0001-75	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 196.000,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 09:50:06:010
R\$ 197.900,0000	29.987.662/0001-89	01/12/2020 10:00:38:780
R\$ 195.000,0000	33.441.004/0001-64	01/12/2020 10:04:43:080
R\$ 194.900,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 10:06:09:800
R\$ 194.000,0000	33.441.004/0001-64	01/12/2020 10:06:22:323
R\$ 194.050,0000	00.325.231/0001-75	01/12/2020 10:06:46:303
R\$ 193.500,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 10:06:50:360
R\$ 192.000,0000	33.441.004/0001-64	01/12/2020 10:06:58:117
R\$ 191.500,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 10:07:26:327
R\$ 191.000,0000	33.441.004/0001-64	01/12/2020 10:07:38:937
R\$ 190.900,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 10:07:54:357
R\$ 184.400,0000	33.441.004/0001-64	01/12/2020 10:16:47:513
R\$ 187.900,0000	29.987.662/0001-89	01/12/2020 10:17:16:697
R\$ 188.800,0000	00.325.231/0001-75	01/12/2020 10:17:20:093
R\$ 190.000,0000	37.737.796/0001-70	01/12/2020 10:20:30:613

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/12/2020 09:52:53	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	01/12/2020 10:16:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 190.900,0000 e R\$ 198.600,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/12/2020 10:21:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/12/2020 10:21:10	Item encerrado.
Aceite	01/12/2020 10:41:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, pelo melhor lance de R\$

184.400,0000.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/12/2020 10:45:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/12/2020 10:56:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Habilitado	01/12/2020 11:25:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64

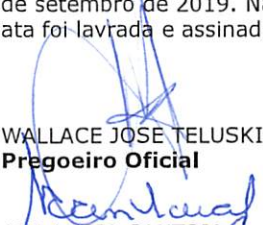
Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

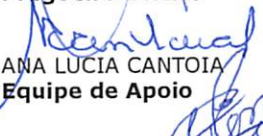
	Data	Mensagem
Pregoeiro	01/12/2020 09:50:22	Srs. Fornecedores, bom dia
Pregoeiro	01/12/2020 09:50:36	Tivemos um problema no sistema, por isso houve um atraso no início
Pregoeiro	01/12/2020 09:51:25	Vamos dar início ao pregão
Pregoeiro	01/12/2020 09:51:29	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	01/12/2020 09:51:55	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/12/2020 09:52:53	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/12/2020 10:16:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 190.900,0000 e R\$ 198.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:10 do dia 01/12/2020.
Pregoeiro	01/12/2020 10:16:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 272.000,0000 e R\$ 999.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:10 do dia 01/12/2020.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 600.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 999.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 198.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/12/2020 10:21:10	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	01/12/2020 10:45:13	Senhor fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/12/2020 10:45:18	Senhor fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	01/12/2020 10:45:55	Srs. Fornecedores, convocamos o envio da proposta ajustada. Atentar para o prazo e forma de envio do anexo, previstos no Edital.
Sistema	01/12/2020 10:49:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	01/12/2020 10:56:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	01/12/2020 11:25:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/12/2020 11:25:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/12/2020 às 11:55:00.

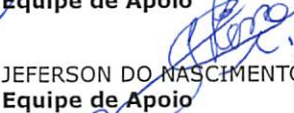
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	01/12/2020 11:25:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	01/12/2020 11:25:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/12/2020 às 11:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:57 horas do dia 01 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial


ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio


JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio


MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00042/2020

Às 11:57 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2020, referente ao Processo nº 080/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** ÔNIBUS

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados Zero km ano/modelo mínimo 2020 motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular Posto para 01(um) cadeirante cortina nas janelas porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente para brisa laminado porta lateral direita com acionamento pneumático janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm poltronas padrão escolar inteira (3x2) cinto de segurança para todas as poltronas câmera de ré (conforme exigência vigente) assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante saídas de emergência nas laterais e teto traseira fechada em fibra sem vidro vigia na traseira poltrona hidráulica

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 272.333,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: RODO SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 271.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/12/2020 11:57:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50, Melhor lance: R\$ 271.700,0000

Item: 2**Descrição:** VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 127CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 18, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 198.696,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184.400,0000

Eventos do Item

01/12/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

000262

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/12/2020 11:57:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, Melhor lance: R\$ 184.400,0000

Fim do documento


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo nº 080 de 23/10/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 080/2020, Pregão Eletrônico 042/2020, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilometro, para atender as necessidades da Divisão de transporte escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as descrições e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta no Edital cláusula com os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.





Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.





Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados, dando-se prosseguimento ao processo.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitadas as seguintes empresas: ANTONHOLHI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA, RODOSERVICE – LTDA, BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS – LTDA, MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SOCIETE COMERCIO DE





VEÍCULOS – LTDA, ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS – LTDA, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 01/12/2020 a sessão pública do pregão eletrônico, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

Item 1–RODOSERVICE – LTDA

Item 2 -ANTONHOLHI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA

Foram juntadas as propostas das empresas habilitadas, sendo declaradas como vencedoras as empresas RODO SERVICE – LTDA,ANTONHOLHI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame,com o valor constante em edital.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, confirmando-se a adjudicação da empresavencedora.

Diante doexposto, opinamos pelo Prosseguimentodo certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmodeverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 02 dedezembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Página de assinaturas



Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 02 Dec 2020
16:30:59 |  | Edmildo Fernandes criou este documento. (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) |
| 02 Dec 2020
16:31:01 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) visualizou este documento por meio do IP 2804:d55:39c8:1f00:e81e:48a1:ee8f:2387 localizado em Japura - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
16:31:02 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) assinou este documento por meio do IP 2804:d55:39c8:1f00:e81e:48a1:ee8f:2387 localizado em Japura - Parana - Brazil. |



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00042/2020

Às 09:21 horas do dia 03 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 080/2020, Pregão nº 00042/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ÔNIBUS

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados Zero km ano/modelo mínimo 2020 motor dianteiro potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular Posto para 01(um) cadeirante cortina nas janelas porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente para brisa laminado porta lateral direita com acionamento pneumático janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm poltronas padrão escolar inteira (3x2) cinto de segurança para todas as poltronas câmera de ré (conforme exigência vigente) assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante saídas de emergência nas laterais e teto traseira fechada em fibra sem vidro vigia na traseira poltrona hidráulica

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 272.333,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** RODO SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 271.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2020 11:57:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50, Melhor lance: R\$ 271.700,0000
Homologado	03/12/2020 09:21:19	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2

Descrição: VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 127CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 18, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 198.696,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2020 11:57:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, Melhor lance: R\$ 184.400,0000
Homologado	03/12/2020 09:21:20	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



000271

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/12/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDORES

RODO SERVICE LTDA

Item: 1.

>Valor Total: R\$.271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item: 2.

>Valor Total: R\$.184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 03 / 12 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira

Decreto Legislativo n.º 001, de 01 de dezembro de 2020.

Emenda: "Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, para aprovar, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2019".

Considerando o teor do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou aprovadas, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

Assim, fazemos saber que a Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, aprovou pelo quórum necessário e a Mesa Executiva promulgou o seguinte:

Art. 1º **Julgar aprovadas, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, acolhendo-se os fundamentos do Parecer-Prévio n.º 279/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo administrativo oriundo do TCE n.º 190549/20.**

Art. 2º Após a publicação do presente ato normativo caberá o reparação administrativo desta Câmara Municipal providenciada a envio de cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como arquivar o documento no local de costume.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião de Amoreira, 01 de dezembro de 2020.

Edson João Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Vagner Valério Orlan
Vice-Presidente

Jose Amadeu Cursino Neto
1º Secretário

Samirka Tamara
2º Secretária

Alexandre Aparecido dos Santos
Vereador

Jose Aparecido Braga
Vereador

Marcelo Justino da Silva
Vereador

Sebastião Viciotti
Vereador

G FARMACIA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

Acabamos de chegar
VISA

Disk Entrega:
3524-1320

Av. XV de Novembro, 575 - Centro
Cornélio Procópio - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
NORMAN AUGUSTO BERNARDI PAPST torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL (Aspersão) a ser implantada na FAZENDA SÃO JOÃO, situada no município de SERTANEJA - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
NORMAN AUGUSTO BERNARDI PAPST torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL (Aspersão) a ser implantada na FAZENDA RECANTO SANTANA, situada no município de SERTANEJA - PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 00.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@acidadeonline.com.br

Diretor Proprietário:
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora:
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores:
DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, União, Riochão Alegre, Sertãozinho, Londrina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião de Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Barbara, São Jerônimo da Serra, Suprema, Curitiba, Itaipubom, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Caramuru, Santa Ângela do Paraná, Nova Fátima, Bocadouro, Nandópolis, Andaraí, Embaé, Itatubão, Itaipubom, Francisco Manoel de Buadé.

Filiado a:
ADJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, as seguintes propostas habilitadas:

Objeto: Reforma da quadra esportiva do Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, neste Município.

1º Lugar: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - Valor Global: R\$ 92.363,99

2º Lugar: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO - Valor Global: R\$ 103.385,00

3º Lugar: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI - Valor Global: R\$ 119.453,05

Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § 1º, da mesma Lei antes citada, que começou a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos os demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começou a correr a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (aa) Wallace José Teluski (Presidente) - Ana Lucia Cardina (Membro) - Jefferson do Nascimento Pena (Membro) - Marilene Reis Silva (Membro).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020
PROCESSO Nº 074/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: M. Print Informática Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de toners para impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 19.524,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2020. (aa) Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO Nº 095/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Aquisição de playgrounds, com serviços de instalação, para os espaços públicos do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min da data 17/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de adequação da rede de energia elétrica da praça da Prefeitura Municipal, compreendendo montagem de quadro de energia 220v, com fornecimento dos materiais elétricos necessários, para a instalação de 17 aparelhos de ar condicionado, junto a empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-C, CEP: 86.181-130, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-130, no valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais), com prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis e pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da execução, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2020

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/12/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDORES: RODO SERVICE LTDA Item: 1
>Valor Total: R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Item: 2
>Valor Total: R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.065/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2020, JOSE CARLOS FERREIRA, Secretário Municipal das Obras e Viação, símbolo SC, Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 02 de dezembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.066/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis Municipais nº 712/2011, de 10/10/11, Lei nº 727/2011, de 25/11/11, Lei nº 728/2011 de 07/12/11, Lei nº 910/2015 de 26/03/15 e Lei Municipal nº 1.021/19 de 04/04/19, a partir de 02 de dezembro de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES, Secretário Municipal das Obras e Viação, símbolo, símbolo SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 02 de dezembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020

A Pregoeira designada Sra. Elisângela Ferreira da Silva e o Presidente do IMPO Sr. Wendel José Teluski, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padronizado), SIM-AM, SIAP, STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei de Transparência) e demais legislações vigentes, para serem elaborados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente.

VENCEDOR: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME Lote: 1
>Valor Total: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 02 de dezembro de 2020.

Elisângela Pereira da Silva - Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Ty Borholm Comercio LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para o Unidade de Atendimento Respiratório, para fins do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (aa) Valdinéi Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Fênix Brasil - Compt. Venda, Importação E Exportação Eireli

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 6.106,60 (seis mil cento e seis reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (aa) Valdinéi Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira

DECRETO Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO 2020.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.700/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento de despesas do incentivo financeiro de custeio para unidades móveis - SAMU, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.201.0014.2043.MANUTENÇÃO DATAÇÃO BÁSICA 3.3.71.70.00.00.00.00.0494 - Roteiro pela Participação em Consórcio R\$ 141.162,79

3.3.90.30.00.00.00.00.0494 - Material de Consumo R\$ 12.944,10
3.3.90.39.00.00.00.00.0494 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 2.393,11

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso vinculado à Portaria do Ministério da Saúde nº 1010 de 21 de maio de 2012, definida na Subseção III, Artigo 25, inciso I, letra a.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira, em 02 de dezembro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e de outras providências. O Prefeito Municipal de São Sebastião de Amoreira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 1.701/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas com Benefícios Eventuais caracterização como estratégia emergencial em razão da COVID-19 a saber:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0017.2066.APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - IBE - COVID 19 3.3.90.32.00.00.00.00.1021 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Resolução Ar. Referendum nº 1.904/2020 - CEAS-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 081/2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira, em 02 de dezembro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal



000273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
163/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA RODO
SERVICE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RODO SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, sediado na Rua Trento, nº 19, Jd. Montecatini, CEP: 80.210-050, em Cambé, Estado do Paraná, Tel. (43) 3174-3700 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Leonel Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 7.041.418-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 021.046.399-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 42/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – Zero km – ano/modelo mínimo 2020 – motor dianteiro	271.700,00	271.700,00



000274

		potencia mínima de 152 cv, mínimo de 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível mínimo de 150 litros, combustível diesel S-10, Capacidade mínima de 29 passageiros (incluso motorista + cadeirante) ; - Plataforma elevatória veicular – Posto para 01(um) cadeirante – cortina nas janelas – porta pacotes simples- retrovisores avançados na dianteira conforme exigência vigente – faixa com dística ESCOLAR conforme exigência vigente – para brisa laminado – porta lateral direita com acionamento pneumático – janelas do salão com vidro móvel com limitador de abertura de 100mm – poltronas padrão escolar inteiraça (3x2) – cinto de segurança para todas as poltronas – câmera de ré (conforme exigência vigente) – assoalho em madeira naval com revestimento anti-derrapante – saídas de emergência nas laterais e teto – traseira fechada em fibra – sem vidro vigia na traseira – poltrona hidráulica para o motorista – quebra sol estofado para o motorista – estepe na traseira ou no entre eixo (lado direito) – Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes ou led - Tacógrafo de fabrica ; - Ar condicionado de Teto - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.		
--	--	---	--	--



000275

			- faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Município. MARCA: MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L ESCOLAR.		
--	--	--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/12/2020 e encerramento em 03/05/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



000276

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



000277

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639
964
Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2020.12.04 09:29:33
-03'00'

RODO SERVICE LTDA
Fernando Leonel Moreira – Procurador
CONTRATADA



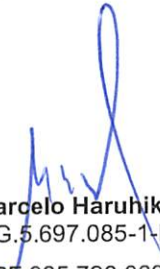


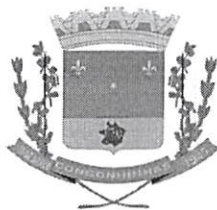
000278


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



000279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Processo Administrativo nº 080/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
164/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, sediado na Rua Euclides das Cunha, nº206, fundos Jd. Shangri-la A, CEP: 86.070-500 em Londrina, Estado do Paraná, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Andreia Maria Antonholi Garcia**, portadora da Carteira de Identidade nº 717.070-59, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 035.376.829-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 42/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	UNIDADE	01	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2020, carroceria	184.400,00	184.400,00



000280

			rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses. MARCA: RENALUT MODELO: MASTER L2H2		
--	--	--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/12/2020 e encerramento em 03/05/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000281

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

433 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



000282

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020.

ANTONHOLLA GARCIA
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA. 3344104/000164



000283

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

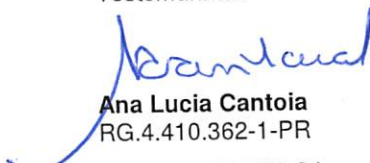
ANTONHOLI & GARCIA
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:33441004000164

Assinado de forma digital por
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:33441004000164
Dados: 2020.12.04 14:18:32 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Andreia Maria Antonholi Garcia – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

PROCESSO Nº 080/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rodo Service LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$.271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 03 de maio de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

PROCESSO Nº 080/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$.184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 03 de maio de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

138	02	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
	04	Manutenção do Setor de Tesouraria	8.782,83
	05	Manutenção de Viagens e Despesas	
	06	Manutenção de Viagens e Despesas	
223	05	DIVISÃO DE FISCALIAZ	43.231,10
227	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.552,44
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
289	02	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.590,50
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	05	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	
334	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	04	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
343	02	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	3.000,00
	03	DIVISÃO DE PRACAS, PÁQUETES E JARDINS	
	04	Manutenção do Setor de Pragas, Piquetes e Jatos	
351	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
353	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	03	DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
	04	Manutenção dos Cemitérios e Serviços Funerários	
363	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	04	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
	05	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
403	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.704,01
420	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.441,12
	03	Manutenção do Transporte Escolar	
423	02	Passagens e Despesas Com Locomoção	400,00
	03	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
	04	Manutenção do Setor de Enfermagem	
446	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
447	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
448	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.864,58
451	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.742,99
	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA	
	04	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	
471	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.613,11
473	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.800,00
474	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
476	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
	03	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	
478	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.177,86
482	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.423,48
	03	Manutenção do Setor de Educação Infantil - FUNDEB 40%	
486	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS	
	04	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Vias	
536	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00
541	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.405,42
546	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
567/574	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.966,53
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 23 de Novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.064/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdínei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.056 de 2019, de 15 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 133.944,74 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), respectivamente para reforço de dotação, e inclusão do dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS	
02	DIVISÃO DE OBRAS	
103	13.944.74 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)	133.944,74
TOTAL		133.944,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme o Artigo 3º da Lei nº 1.066/2020, nos valores:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS	
02	DIVISÃO DE OBRAS	
103	13.944.74 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)	133.944,74
TOTAL		133.944,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 27 de Novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.069/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdínei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 2019, de 15 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.794,52 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
1	7.794,52 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	7.794,52
TOTAL		7.794,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme o Artigo 3º da Lei nº 1.066/2020, nos valores:

01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
1	7.794,52 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	7.794,52
TOTAL		7.794,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 03 de Novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 000/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar as seguintes propostas:

Nº de Ordem: 01 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI; 02 - BM & P ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI; 03 - C MAGNON CONSTRUTORA EIRELI; 04 - STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI; 05 - N. FERREIRA DOS SANTOS - APCO ADMINISTRATIVO; 06 - NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; 07 - OPERATUUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI; 08 - REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

E inabilitar:

A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME, apresentando a comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior no quadro devidamente reconhecido pela entidade competente através do Contrato de Prestação de Serviços (item 6.4, alínea "e", do Edital) em cópia xerografada sem autenticação e não enviou a via original para autenticação, sendo considerada inabilitada nos termos do item 6.9 do Edital.

Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão todos os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § único da mesma Lei antes citada, que começará a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados em todos os demais lotes e a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2020. (ass.) Wallace José Teliski (Presidente) - Ana Lucia Canha (Membro) - Jefferson do Nascimento Penn (Membro) - Mari dos Reis Silva (Membro).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

PROCESSO Nº 080/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Rodo Service LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender às necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 03 de maio de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

PROCESSO Nº 080/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Anilhos & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA

CONTRATADO: Anilhos & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender às necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 03 de maio de 2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2020. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Clínica Médica Bonim Ltda-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensadas ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, Item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de novembro de 2020. (ass.) Valdínei Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestão do FMS.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ERRATA DO EDITAL PARA O SETOR ARTÍSTICO CULTURAL

PROJETO STREAMING - Lei Federal 14.017/2019 Aldir Blanc

O Município de Nova Fátima - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.828.418/0001-50, mediante sua Comissão Avaliadora, designada pelo Decreto Municipal Nº 133/2020, de 5 de novembro de 2020, em atendimento ao Inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal Lei Nº 10.484, de 17 de Agosto de 2020, torna público para conhecimento e esclarecimento, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Critério de 12. DOS RECURSOS MATERIAIS E DOS TEMAS DO PROJETO

12.1 Para a execução do projeto o candidato homologado deverá possuir:

Temas: Duração Mínima

Cultura e Sociedade: Um Aspecto Geral 30 minutos (mínimo)

Inovação e Cultura: Desafios Pós Pandemia 30 minutos (mínimo)

Herança Cultural do Município de Nova Fátima Paraná 30 minutos (mínimo)

Leilão de:

Temas: Duração

Cultura e Sociedade: Um Aspecto Geral 30 minutos (mínimo)

Inovação e Cultura: Desafios Pós Pandemia 30 minutos (mínimo)

Herança Cultural do Município de Nova Fátima Paraná 40 minutos (mínimo)

Acrescidos:

12.2 Entrega de 6 (seis) livros documentário da História do Município de Nova Fátima Paraná em encadernação espiral.

12.3 Fictos em quadra da História da História do Município de Nova Fátima Paraná.

Nova Fátima, 3 de Dezembro de 2020.

Mileny Maria Martinez - Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 90/2020

Portaria de designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DESIGNAR - em substituição a Aníto Harumi Kaimura e Edilaine Aparecida de Lima, romãsadas na portaria 74/2020 as pessoas de Paulo Cesar Furquim, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF 592.680.939-87 e Nilson Pereira de Campos, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF 861.249.289-72, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam em Boletim de Ocorrência de acidente do trânsito de 27 de julho de 2020, ocorrido na cidade de Arapongas com o veículo da Secretaria Municipal de Saúde, um Voyage placas BAGF83, em face de Leandro Gonçalves.

Fica mantida a nomeação de Juraci Brunham Tuzendura, sendo que a nova comissão terá reiniciado o prazo 60 dias para conclusão processual, sendo a mesma presidida por Paulo Cesar Furquim. Dê-se ciência. Publique-se.

Nova Fátima - PR, 3 de dezembro de 2020.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta Nº 09/12/2020 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de Cultura e Turismo, referente à locação de enfeites natalinos, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezeessete mil reais), em favor da empresa BRENDIA LUISA BERETTA, CNPJ Nº 35.527.736/0001-10. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base no Edital nº 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Covid-19 | Novo coronavírus

AO CHEGAR EM CASA OU NO TRABALHO

Lave seus olhos com água e sabão e higienize o seu celular

flocruz.br/coronavirus

Fluoruz SUS

FABRILAJES

Fábrica de Lajes e Pavos

- Lajes Treliçadas

- Piso Paver e Artefatos de Cimento

- Palanques e Alambrados

- Tampas de fossa e balaustrades

Av. Paraná, 525 - Ural - PR - Fone - (43) 3541-1551

G FARMA AVENIDA

A sua Saúde em 1º lugar

Acabou a VISA

Disk Entrega:

3524-1320

Av. XV de Novembro, 575 - Centro

Cornélio Procópio - PR

MM SOM

Módulos - Alto Falantes - CD - Toca Fita - Antenas

Fone: 3524-3228

Rua Colombo 619 eq. com Av. Alberto Carazzi - C. Procópio-PR

RESTAURANTE

COSIM

DISK MARMITEX

3523-4440

Av.D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama